



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 62.2023.SAL.0993628.2023.004402

Manaus, 03 de março de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça ADM
Nesta

Assunto: Autorização para Aquisição de Água Mineral para as Unidades da Capital

Excelentíssima Senhora Subprocuradora ADM,

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, na oportunidade, apresento a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar nº 3.2023.SAL.0993631.2023.004402, doc nº 0993631, o qual expõe a necessidade de aquisição de Água Mineral, para suprir as demandas provenientes das Unidades desta Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na Capital, por um período inicialmente estimado de 12 meses, e, em adiantamento, encaminho o respectivo Termo de Referência nº 3.2023.SAL.0993658.2023.004402, doc nº 0993658, contendo o Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2023/SAL, doc nº 0993661, para apreciação e posterior autorização da aquisição, se assim convier a essa Administração Superior.

O valor total da estimativa preliminar para a aquisição desse produto é de R\$ 60.864,00.

Respeitosamente.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO
Chefe da Seção de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 06/03/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0993628** e o código CRC **1687BF0E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 3.2023.SAL.0993631.2023.004402

1. DESCRIÇÃO OBJETIVA DA NECESSIDADE

1.1. Este estudo técnico preliminar (ETP) visa fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de futura contratação para fornecimento de água mineral potável em garrações com capacidade para 20 litros, em regime de comodato, com o propósito de atender a demanda das unidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital do Estado.

1.2. Setor Requisitante: Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça - SAL, localizada no edifício-sede, situada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69.037-473, telefone (92) 3655-0765, e-mail: almoxarifado@mpam.mp.br

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A sugerida aquisição trata de produto de uso contínuo e extremamente essencial para consumo e preservação da vida humana.

2.2. A pretensa contratação está inclusa na reserva orçamentária do exercício financeiro em curso administrada pela Diretoria de Planejamento da PGJ.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. O presente estudo técnico preliminar vem em atendimento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. A Procuradoria-Geral de Justiça possui várias unidades atuantes localizadas na Capital do Estado, nas quais estão lotados servidores que desenvolvem suas rotinas de trabalho em dias úteis, além de estagiários e funcionários terceirizados, ainda conta com serviços de segurança 24 horas, incluindo os finais de semana e feriados, bem como oferece atendimento à sociedade no decorrer do expediente e promove eventos de acordo com sua missão institucional, sendo fundamental para isso a disponibilização de água mineral potável para consumo contínuo do público retromencionado, uma vez que trata-se de líquido imprescindível para hidratação e manutenção saudável da vida humana.

4.2. A sugestão de aquisição de água mineral potável, envasada em vasilhames de 20 litros, é a mais recomendada pela existência de bebedouros para tal fim disponibilizados e já em uso em todas as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital, haja vista esta instituição há décadas se utilizar desse meio para efetuar o abastecimento desse produto nesses locais, ou seja. Já existe toda uma estrutura nas unidades da PGJ que tornam essa contratação a mais viável economicamente ao erário.

4.2.1. A contratação sugerida é em regime de comodato, sendo o controle da validade dos vasilhames de responsabilidade da empresa Contratada, com isto, reduzindo os custos de aquisição, logística, guarda, manutenção, controle temporal e troca dos vasilhames.

4.3. Outra opção seria o abastecimento de água filtrada, o que geraria, significativamente, um maior ônus a PGJ, uma vez que haveria a necessidade de adquirir diversos purificadores de água em número suficiente para dispor em todas as copas e áreas de acesso comum em todas as unidades da Capital, assim como a constante aquisição de filtros (refis), ainda, a necessária readequação da distribuição hidráulica em todos os prédios para

possibilitar a devida distribuição de água até os locais onde seriam instalados os mencionados purificadores, sendo esses gastos os mais evidentes, podendo a Engenharia precisar com mais detalhes outras despesas necessárias para que ocorram as instalações desses equipamentos.

4.4. O atual contrato tem sua vigência até 10/08/2023, conforme doc nº 0870435.

5. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A especificação do produto a ser adquirido é água mineral, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.

5.2. A estimativa do produto a ser adquirido foi efetuada considerando o consumo das unidades da PGJ no período de janeiro a dezembro de 2022, acrescendo mais 20% de segurança, conforme demonstrativo a seguir:

CONSUMO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022		
ANO 2022	20%	TOTAL ESTIMADO
6.340 UND	1.268 UND	7.608 UND

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A proposta de aquisição do presente estudo se constitui, no atual cenário, em **bem comum** de frequente aquisição pelos órgãos públicos em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade no mercado local de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O produto possui padrão de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado, portanto, trata-se de bens comuns previsto no inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030, material de consumo.

7.3. **O valor total preliminarmente estimado a ser contratado é de R\$ 60.864,00.**

7.3.1. A média preliminar do valor unitário é de R\$ 8,00, cuja pesquisa foi efetuada no *site* da Secretaria da Fazenda do Amazonas – SEFAZ (*busca preço AM*).

7.3.2. Quantidade estimada: $7.608 \times R\$ 8,00 = R\$ 60.864,00$

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Atender as necessidades de rotina das unidades localizadas na Capital do Estado contemplando a economicidade, eficácia, eficiência no melhor uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

8.2. Fornecer água mineral potável com entrega direta nas unidades da PGJ localizadas na Capital do Estado.

8.3. Propiciar um local de excelência para o bom atendimento da sociedade.

8.4. Adquirir água mineral com melhor acondicionamento quanto à preservação das características do líquido em seu interior.

8.5. Fornecimento do produto com utilização de material retornável, diminuindo o desgaste ambiental, bem como em regime de comodato, o que trará economicidade a PGJ.

8.6. Capacidade de abastecimento em espaço comum e com fluxo de pessoas.

8.7. Baixo valor por litro de água envasada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em conformidade com as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do produto a demanda será parcelada, haja vista, estar historicamente comprovada ser técnica e economicamente viável tal procedimento de aquisição por este *Parquet*, o que tem propiciado melhor aproveitamento em relação a data de validade e gerenciamento da necessidade real da demanda pelas unidades da Capital do Estado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os vasilhames com água mineral potável serão entregues por demanda, no mínimo semanalmente, em no máximo 24 horas após a unidade da PGJ efetuar o pedido de abastecimento.

10.2. Unidades onde serão efetuados os abastecimentos:

10.2.1. Edifício-sede PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – Av. Cel. Teixeira, 7995 – Nova Esperança II – CEP 69.037-473;

10.2.2. Edifício anexo PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Av. André Araújo, 23 – Aleixo – CEP 69.060-000;

10.2.3. Edifício UNIDADE PGJ DA BELO HORIZONTE – Rua Belo Horizonte, 500 – Aleixo – CEP 69.057-002;

10.2.4. Edifício DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – Av. André Araújo, s/nº – Aleixo (3º andar) – CEP 69.060-000;

10.2.5. Edifício FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE RESENDE – Av. Noel Nutels, s/nº – Cidade Nova – CEP 69.093-771;

10.2.6. Edifício PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Rua São Luiz, 624, esquina com a Av. Jornalista Umberto Calderaro – Adrianópolis – CEP 69.057-250;

10.2.7. Edifício CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR – Rua Desembargador João Machado s/nº – Alvorada I – CEP 69.044-000 (2 salas em prédios distintos).

10.3. Declaração formal do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do produto.

10.4. O licitante efetuará o abastecimento das unidades da PGJ em garrações de 20 litros com água mineral em regime de comodato.

10.5. Eventual interrupção do fornecimento de água mineral ensejará no descumprimento das condições definidas e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em Contrato.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O presente estudo não vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de ação específica para treinamento sobre gestão e fiscalização de contratos, considerando que seja designada a equipe da Seção de Almoarifado, que já possuem experiência nesse tema.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica na presente sugestão de contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A empresa Contratada ou a empresa responsável pelo envasamento deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças.

13.2. O produto deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação.

13.3. Os vasilhames deverão ter destinação ambiental adequada após o final de seu ciclo de utilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

14.1. A PGJ visa alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os benefícios a seguir:

14.1.1. Atender a demanda material de suas unidades localizadas na Capital do Estado, propiciando melhores condições de trabalho ao público interno e atendimento ao público externo;

14.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros; e

14.1.3. Cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos e observando as políticas de responsabilidade ambiental vigentes.

14.2. Considerando que o presente estudo trata de material de consumo, bem como as contratações de fornecimento de água mineral, historicamente efetuadas por esta PGJ, são efetuadas por aquisição direta, por estimativa de consumo, o que vem sendo uma ferramenta de gerenciamento de abastecimento de acordo com a demanda que se apresenta em cada uma das unidades da PGJ localizadas na Capital, é recomendável que se mantenha tal procedimento.

14.3. O prazo de vigência contratual, inicialmente, será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos ditames da Lei 14.133/21, a critério da PGJ e com o aceite da Contratada.

15. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 03/03/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gomes do Nascimento, Agente de Serviço - Administrativo**, em 03/03/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0993631** e o código CRC **4388ACCD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SAL.0993658.2023.004402

1. - OBJETO.

1.1. O presente Termo tem como objetivo a aquisição de fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas na Capital, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo.

2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL A SER FORNECIDO.

2.1. O detalhamento do produto a ser fornecido e os locais para sua distribuição encontram-se descritos no anexo deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 03/2023/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas), bem como as especificações do mesmo, doc nº 0993661.

2.2. Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues que não deverá ser inferior a 6 meses.

2.3. A critério da PGJ-MP/AM, a qualquer tempo na vigência do Contrato, todo o material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológico e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente para tanto selecionado pela PGJ-MP/AM, ficando as despesas desses exames às expensas da empresa Contratada.

2.4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.5. A estimativa de fornecimento é de 7.608 vasilhames, com 20 litros de água mineral em cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação visa o fornecimento de água mineral potável para consumo em um prazo estimado de 12 meses, tendo em vista a essencialidade do produto para consumo dos seus servidores, colaboradores e visitantes.

3.2. A Procuradoria-Geral de Justiça possui várias unidades atuantes localizadas na Capital do Estado, nas quais estão lotados servidores que desenvolvem suas rotinas de trabalho em dias úteis, além de estagiários e funcionários terceirizados, ainda conta com serviços de segurança 24 horas, incluindo os finais de semana e feriados, bem como oferece atendimento à sociedade no decorrer do expediente e promove eventos de acordo com sua missão institucional, sendo fundamental para isso a disponibilização de água mineral para consumo contínuo do público retromencionado, uma vez que trata-se de líquido imprescindível para hidratação e manutenção saudável da vida humana.

4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.

4.1. A execução do objeto deste Termo será acompanhada por servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, o qual será o responsável pela avaliação e aceite dos pedidos de fornecimento de água mineral formulados pelos usuários das unidades localizadas na Capital do Estado.

4.2. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário

das 08:00 às 16:00 horas.

4.3. A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça (edifício-sede e demais unidades locais), e durante toda a vigência do Contrato ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do Contrato os devolverá.

4.4. **A empresa Contratada consignará a Contratante no mínimo 400 vasilhames, no ato da primeira entrega**, podendo esse quantitativo ser acrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do Contrato, devido à ocorrência de aumento de consumo.

4.5. A empresa Contratada deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o nome da empresa Contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.

4.6. Os documentos a que alude o item anterior deverão ser apresentados no ato da primeira entrega e, doravante, no decorrer do Contrato, sempre que houver nova consignação.

4.7. O produto a ser entregue pela empresa Contratada estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.

4.8. A empresa Contratada será obrigada às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.

4.9. A empresa Contratada, ao final do Contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM.

4.10. A prestação do serviço poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral em vasilhames de 20 litros em futuras instalações que ocasionalmente venham a ser inauguradas, na cidade de Manaus.

4.11. Junto ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

4.12. O prazo de vigência da execução do Contrato será inicialmente de 12 meses, sem interrupção, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei.

4.13. Não será permitido a subcontratação, tendo em vista o bem a ser adquirido enquadrar-se na classificação de **bens comuns**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, portanto, não apresentando complexidade para a Contratada efetuar o atendimento do objeto deste Termo.

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:**

5.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

5.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

5.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

5.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo, Edital e Contrato;

5.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

5.1.6. A PGJ-MP/AM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como de qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, do Edital e do Contrato assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Efetuar semanalmente a entrega do produto solicitado no prazo e no(s) local(is) constante(s) neste Termo, observando as especificações e orientações presentes no Anexo I;

5.2.3. Entregar o produto acompanhado da respectiva cautela emitida pela Contratada;

5.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada do produto do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim,

5.2.3.2. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's, e

5.2.3.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da PGJ.

5.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

5.2.6. Formalizar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato ou anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, a(s) qual(is) deverá(ão) ser devidamente comprovada(s), nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento do produto;

5.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ-MP/AM, em até vinte e quatro horas, contados do horário e da data do envio da respectiva notificação;

5.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após vinte e quatro horas, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

5.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

5.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

5.2.10. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

5.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.2.12. Apresentar autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral que será oferecida a esta PGJ, sendo que tal autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde;

5.2.13. Apresentar análise microbiológica da água, dos últimos 12 meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que

aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar nº 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde.

5.2.14. Apresentar pelo menos 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o descrito neste Termo;

5.2.15. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

5.2.16. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade do Contrato; e

5.2.17. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

6.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

6.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

6.1.9. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

6.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

6.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

6.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

6.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM;

6.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

6.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

6.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

6.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

6.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

6.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.8. As multas previstas nos subitens 6.2.2 e 6.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

6.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação mensal de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

8.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

8.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato, conforme o caso; e

8.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

8.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio do e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da Contratante.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

9.2. À Procuradoria-Geral de Justiça caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 03/03/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0993658** e o código CRC **7A82CD62**.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoarifado

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança – Manaus – Am – CEP 69037-473

Fone: (92) 3655-0765 – e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 03/2023/SAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BEBIDAS			
ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
1	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.	Vasilhame	7.608

Demonstrativo dos locais de entrega de água mineral em Manaus e a estimativa de seus respectivos quantitativos:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	Edifício-sede PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – Av. Cel. Teixeira, 7995 – Nova Esperança II – CEP 69.037-473	458	5.496
2	Edifício anexo PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Av. André Araújo, 23 – Aleixo – CEP 69.060-000	75	900
3	Edifício UNIDADE PGJ DA BELO HORIZONTE – Rua Belo Horizonte, 500 – Aleixo – CEP 69.057-002	32	384
4	Edifício DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – Av. André Araújo, s/nº – Aleixo (3º andar) – CEP 69.060-000	2	24
5	Edifício FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE RESENDE – Av. Noel Nutels, s/nº – Cidade Nova – CEP 69.093-771	2	24
6	Edifício PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Rua São Luiz, 624, esquina com a Av. Jornalista Umberto Calderaro – Adrianópolis – CEP 69.057-250	55	660
7	Edifício CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR – Rua Desembargador João Machado s/nº – Alvorada I – CEP 69.044-000 (2 salas em prédios distintos)	10	120
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		634	7.608



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 777.2023.SUBADM.0994133.2023.004402

De ordem da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Retornem os autos à **Seção de Almojarifado (SAL)**, para providenciar a assinatura do Memorando 62 (0993628).

SECRETARIA DA SUBADM, em Manaus-AM, 06 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 06/03/2023, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994133** e o código CRC **79D28654**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 65.2023.01AJ-SUBADM.0996472.2023.004402

PROCESSO: 2023.004402

ASSUNTO: Aquisição de Água Mineral.

Tratam os autos do Memorando nº 62 (0993628), da Seção de Almoarifado, por meio do qual encaminha o Estudo Técnico Preliminar nº 3 (0993631) e o Termo de Referência nº 3 (0993658), visando à aquisição de água mineral para as unidades da capital.

É o breve relatório. OPINO.

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impeccabilidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. A elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ocorre a partir dos Estudos Técnicos Preliminares.**

Feitas tais considerações, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

A Lei nº 14.133/21 define o Estudo Técnico Preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O artigo 18 do mesmo diploma legal dispõe:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Nesse sentido, verifico presentes no Estudo Técnico Preliminar nº 3 (0993631) os requisitos legais.

Por seu turno, o Termo de Referência é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 14.133/21 assim dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Com efeito, a aquisição pretendida envolve o fornecimento de água mineral potável em garrafas com capacidade para 20 litros, em regime de comodato, com o propósito de atender a demanda das unidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência nº 3 (0993658), observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar nº 3 (0993631) e do Termo de Referência nº 3 (0993658).

É o parecer que submeto à apreciação de V. Ex.^a.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 08 de março de 2023.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico
Ato PGJ 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 08/03/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996472** e o código CRC **A42A6395**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 281.2023.01AJ-SUBADM.0996644.2023.004402

Tratam os autos do Memorando nº 62 (0993628), da Seção de Almoarifado, por meio do qual encaminha o Estudo Técnico Preliminar nº 3 (0993631) e o Termo de Referência nº 3 (0993658), visando à aquisição de água mineral para as unidades da capital.

Após análise do Estudo e do Termo, a assessoria jurídica opinou favoravelmente às suas aprovações, conforme teor do Parecer 65 (0996472).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 3 (0993631) e o Termo de Referência nº 3 (0993658), **devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para realização de pesquisa de preços e mercado e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para as providências orçamentárias cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 08 de março de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/03/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996644** e o código CRC **1FEA4BF4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 179.2023.SCOMS.1006237.2023.004402

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Aquisição de fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas na Capital, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência n.º 3.2023.SAL.0993658.2023.004402 e do Pedido de Aquisição de Material de Consumo n.º 03/2023/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas).

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho n.º 281.2023.01AJ-SUBADM (doc. SEI 0996644), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para aquisição de fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas na Capital, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência n.º 3.2023.SAL (doc. SEI 0993658), do Pedido de Aquisição de Material de Consumo n.º 03/2023/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas) (doc. SEI 0993661), além do Estudo Técnico Preliminar 3.2023.SAL (doc. SEI 0993631).

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou pesquisa de mercado na plataforma on-line Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU) dos valores, produzindo assim o Relatório da Cotação - Banco de Preços (doc. SEI 1006241).

Desta feita, os valores acima elencados serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 27.2023.SCOMS (doc. SEI 1006242) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 74.2023.SCOMS (doc. SEI 1006243), com valor total de **R\$ 66.646,08 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/03/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1006237** e o código CRC **E3418063**.

2023.004402

v3



Relatório de Cotação: 2023.004402 - Água Mineral Capital

Pesquisa realizada entre 20/03/2023 15:35:34 e 20/03/2023 16:20:16

Relatório gerado no dia 20/03/2023 16:27:22 (IP: 179.48.97.182)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ÁGUA MINERAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
5 / 23	7.608	R\$ 8,77 (un)	-	R\$ 8,77	R\$ 66.722,16	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 1ª Brigada de Infantaria de Selva 1º Batalhão de Infantaria de Selva			Nº Pregão: 92022 UASG: 160006	10/01/2023	R\$ 10,38
2	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Representação no Estado do Amazonas			Nº Pregão: 92022 UASG: 193100	21/12/2022	R\$ 9,06
3	MINISTERIO DA SAUDE DISTRITO SANIT. ESP. INDIGENA			Dispensa de Licitação Nº 17/2022 UASG: 257027	01/12/2022	R\$ 8,15
4	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA			Dispensa de Licitação Nº 6/2022 UASG: 373025	01/12/2022	R\$ 7,73
5	FUND. INST. BRASILEIRO DE GEOG. E ESTATISTICA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS			Dispensa de Licitação Nº 19/2022 UASG: 114604	01/10/2022	R\$ 8,50
Valor Unitário						R\$ 8,77

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,77

Valor Global: R\$ 66.722,16



Detalhamento dos Itens

Item 1: ÁGUA MINERAL

Preço Estimado: R\$ 8,77 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,77

Quantidade	Descrição	Observação
7.608 Unidades	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de validade não superior a 30 dias.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 10,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

1ª Brigada de Infantaria de Selva

1º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifruti granjeiros, enlatados, caixas e potes).

Descrição: Água mineral natural - Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás,

Data: 10/01/2023 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:92022 / UASG:160006

Lote/Item: /84

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/01/2023 13:23

Homologação: 06/02/2023 15:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.375

Unidade: Garrafão 20,00 L

UF: AM

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.119.145/0001-20 L R J AGUIAR LTDA - EIRELI R\$ 8,00

Marca: TOYA

Fabricante: IND. TOYA

Modelo: NÃO SE APLICA

Descrição: ÁGUA MINERAL, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPONA E INVÓLUCRO PROTETOR - GALÃO 20L VALIDADE: 12 MESES CUSTO INCLUSO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

R ANTONIO JOSE DA SILVA, 104

LUCIANNA

(92) 98161-4792

lrj@aguiarltda@gmail.com

27.334.901/0001-76 J M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI R\$ 8,00

* VENCEDOR *

Marca: aguacrim

Fabricante: Gelocrim

Modelo: xxxxxxxxxxxx

Descrição: Água mineral, gaseificado sem gás, tipo embalagem plástica retornável, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor - galão 20L.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

R PROFESSORA DIVA PONCE, 547

(92) 9317-1405

jmcomercio47@gmail.com

10.775.270/0001-28 CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 8,30

Marca: AGUACRIM

Fabricante: AGUACRIM

Modelo: AGUACRIM

Descrição: Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

R PROF ELVIRA DANTAS, 95

(92) 3625-3222

centralalimentos@hotmail.com

43.737.358/0001-04 E B GUEDES R\$ 8,40



Relatório gerado no dia 20/03/2023 16:27:22 (IP: 179.48.97.182)

Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPSfZkNHnV5wlcx6FGyDyoWfaVJelqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPSfZkNHnV5wlcx6FGyDyoWfaVJelqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marca: AGUA CRIM
 Fabricante: AGUA CRIM
 Modelo: GARRAFÃO 20 L
 Descrição: ÁGUA MINERAL GASEIFICAÇÃO SEM GÁS TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA E INVÓLUCRO PROTETOR - GALÃO 20 L

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R PROFESSOR OTAVIO PIRES, 406 Telefone: (92) 9273-5516 Email: nonator1@hotmail.com

43.924.191/0001-90 CONSASSE BRASIL LTDA R\$ 8,90

Marca: TOYA
 Fabricante: IND. TOYA
 Modelo: NÃO SE APLICA
 Descrição: Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás, prazo de validade: 12 meses custo incluso

Endereço:

,

15.789.085/0001-06 F. R. DE LIMA LTDA R\$ 8,95

Marca: TOYA
 Fabricante: IND. TOYA
 Modelo: NAO SE APLICA
 Descrição: Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás,

Endereço:

,

06.191.586/0001-03 M CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI R\$ 10,00

Marca: Amazonas
 Fabricante: Amazonas
 Modelo: Agua mineral, gaseificação sem gás, tipo embalagem
 Descrição: Agua mineral, gaseificação sem gás, tipo embalagem plástica retornável, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro p rotetor - galão 20 l

Estado: AM Cidade: Tabatinga Endereço: R AIRES DA CUNHA, 05 Telefone: (97) 3412-3559 Email: mkcontabilidadebc@gmail.com

26.208.040/0001-17 LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 11,36

Marca: minalar
 Fabricante: minalar
 Modelo: minalar
 Descrição: agua mineral Sem Gás tipo embalagem plastica retornavel caracteristicas adicionais com lacre de segurança na tampa involucro protetor galão 20 L

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R ITIRUCU, 28 Nome de Contato: CLAUTENIS Telefone: (92) 3656-2980 Email: lopescomercio_@hotmail.com

24.920.653/0001-57 M N RESTAURANTE E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 11,41

Marca: CRIM
 Fabricante: CRIM
 Modelo: GARRAFÃO
 Descrição: Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás,

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: AV SANTOS DUMONT, 2220 Telefone: (92) 8129-5554/ (92) 8133-7744 Email: mnrefeicoes@hotmail.com

34.038.306/0001-59 34.038.306 RAYDINEI DA SILVA IZEL R\$ 12,92

Marca: Água Crim
 Fabricante: Magistral
 Modelo: Sem gás
 Descrição: Tipo Embalagem: Retornável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás, Produto: Somente o Líquido (garrafão Retornável)

Endereço:

,

44.736.836/0001-24 44.736.836 MICHELLE SOUZA CREDIE COELHO R\$ 12,92

Marca: PURÍSSIMA
 Fabricante: PURÍSSIMA DA AMAZÔNIA IND.E COM.DE ÁGUA E CER.LTDA
 Modelo: GALÃO 20LITROS SEM GÁS
 Descrição: Água mineral, gaseificação sem gás, tipo embalagem plástica retornável, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro p rotetor – galão 20L

Endereço:

,



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.955.745/0001-16 MARCELO JEZINI DE ARAUJO R\$ 12,92

Marca: Compatível
 Fabricante: Compatível
 Modelo: Compatível
 Descrição: Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R RIO MADEIRA, 526 Telefone: (92) 3633-5633/ (92) 9603-1651

48.829.165/0001-05 V. C. DE CARVALHO NETO LTDA R\$ 12,92

Marca: AGUACRIM
 Fabricante: AGUACRIM
 Modelo: AGUACRIM
 Descrição: Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás,

Endereço:

22.226.368/0001-05 W W COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 100,00

Marca: AGUA CRIM
 Fabricante: AGUA CRIM
 Modelo: AGUA CRIM
 Descrição: Água mineral, gaseificação sem gás, tipo embalagem plástica retornável, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro p rotetor – galão 20 l

Estado: AM Cidade: Careiro da Várzea Endereço: COM PARANA DE AUTAZ MIRIM, SN Nome de Contato: WESLEY Telefone: (92) 3236-9819 Email: wwcorrea@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 9,06

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Representação no Estado do Amazonas

Data: 21/12/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral natural sem gás, café, açúcar e adoçante, sob demanda, em regime de comodato para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama no Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Identificação: NºPregão:92022 / UASG:193100

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Água mineral natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.700

Unidade: Garrafão 20,00 L

UF: AM

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.546.887/0001-05 VALDIRCLEI DE SOUZA CUNHA R\$ 7,50
 * VENCEDOR *

Marca: MANAUAGUA
 Fabricante: MANAUAGUA
 Modelo: RETORNAVEL, PLASTICO SEM GAS\NACIONAL
 Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás

Estado: AM Cidade: Iranduba Endereço: R CUPUACU, 17 Telefone: (92) 9395-3222/ (92) 9471-5158

36.859.836/0001-93 S R ASSAYAG LTDA R\$ 8,50

Marca: Minalar
 Fabricante: Minalar
 Modelo: 20 L
 Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RUA PARA, 553 Telefone: (92) 8147-5903 Email: cunhabistro@gmail.com



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.920.653/0001-57	M N RESTAURANTE E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 9,18		
Marca: CRIM Fabricante: CRIM Modelo: GARRAFÃO Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV SANTOS DUMONT, 2220	(92) 8129-5554/ (92) 8133-7744	mnrefeicoes@hotmail.com

37.636.059/0001-80	SERGIO F BRAGA PINHO	R\$ 9,21		
Marca: BELAGUA Fabricante: BELAGUA Modelo: BELAGUA Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R POCO FUNDO, 66	(92) 9193-5107	felipebragapinho2010@gmail.com

48.183.872/0001-69	SP CARVALHO DISTRIBUIDORA	R\$ 9,21
Marca: MINALAR Fabricante: MINALAR Modelo: 20 LITROS Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás		
Endereço:		
,		

11.824.367/0001-46	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA	R\$ 9,21	
Marca: minalinda Fabricante: minalinda Modelo: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável , Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AM	Lábrea	R MONSENHOR INACIO, 1616	(97) 3331-2685

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 8,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA	Data: 01/12/2022 00:00
Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, natural sem gás, envasada em garrações de 20 litros (carga), obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origem subterrâneas, caracterizada pelo conteúdo definido e constantes de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, para atender as necessidades da CASAI/MANAUS e a Sede do Distrito Sanitário Especial I	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	SRP: NÃO
CatMat: 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2022 / UASG: 257027
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.016
	Unidade: Garração 20,00 L
	UF: AM

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.887.227/0001-26	MARE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 8,15		
* VENCEDOR *				
Marca: yara Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV MARIO YPIRANGA, 1530	(92) 2123-0500/ (92) 2123-0532	magistral@netium.com.br



Relatório gerado no dia 20/03/2023 16:27:22 (IP: 179.48.97.182)

Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPSfZkNHnV5wlcx6FGyDyoWfaVJelqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPSfZkNHnV5wlcx6FGyDyoWfaVJelqHU8nPtm6WA%253d%253d

5 / 8

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 7,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA	Data: 01/12/2022 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo de água àgua mineral natural sem gás (somente o líquido), acondicionada em galões transparentes (embalagem em PVC), com capacidade de 20 (vinte) litros, transparente com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, totalizando 750 (setecentos e cinquenta unidades), dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM e ANVISA, na validade.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	SRP: NÃO
CatMat: 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 6/2022 / UASG: 373025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 750
	Unidade: Garrafão 20,00 L
	UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.068.212/0001-85 * VENCEDOR *	T. H. S. BEZERRA - EIRELI	R\$ 7,73
Marca: MINALAR Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R SANTO AFONSO, 231
	Nome de Contato: ANDRÉ	Telefone: (92) 99272-9239
		Email: almonteservicos@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 8,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS	Data: 01/10/2022 00:00
Objeto: Água Mineral, garrafão de 20l	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	SRP: NÃO
CatMat: 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 19/2022 / UASG: 114604
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Garrafão 20,00 L
	UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.187.448/0001-15 * VENCEDOR *	A M CONSERVACAO E LIMPEZA DE PATRIMONIO LTDA	R\$ 8,50
Marca: aguacrim Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL		
Estado: AM	Cidade: Iranduba	Endereço: ESTRADA MANOEL URBANO, 13
		Telefone: (92) 8192-1704



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ÁGUA MINERAL

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/10/2022 e 10/01/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 02/02/2023 09:38:23
Acessar a fonte [aqui](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 27.2023.SCOMS.1006242.2023.004402**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS****DETALHAMENTO DO OBJETO**

Aquisição de fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas na Capital, de acordo com as especificações e detalhes constantes no Termo de Referência n.º 3.2023.SAL.0993658.2023.004402 e do Pedido de Aquisição de Material de Consumo n.º 03/2023/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	Água Mineral, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.	7.608	R\$ 8,76	R\$ 66.646,08
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Sistema Banco de Preços MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 1ª Brigada de Infantaria de Selva 1º Batalhão de Infantaria de Selva Nº do Pregão: 92022 / UASG: 160006	Vasilhame de 20 litros	R\$ 10,38	R\$ 78.971,04
1	Sistema Banco de Preços MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Representação no Estado do Amazonas Nº do Pregão: 92022 / UASG: 193100	Vasilhame de 20 litros	R\$ 9,06	R\$ 68.928,48
	Sistema Banco de Preços MINISTÉRIO DA SAÚDE DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA Dispensa de Licitação Nº 17/2022 / UASG: 257027	Vasilhame de 20 litros	R\$ 8,15	R\$ 62.005,20
	Sistema Banco de Preços INSTITUTO NACIONAL COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA Dispensa de Licitação Nº 6/2022 / UASG: 373025	Vasilhame de 20 litros	R\$ 7,73	R\$ 58.809,84
	Sistema Banco de Preços FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA UNIDADE ESTADUAL AMAZONAS Dispensa de Licitação Nº 19/2022 / UASG: 114604	Vasilhame de 20 litros	R\$ 8,50	R\$ 64.668,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 66.646,08

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços: 20/03/2023.
- Responsável pela Cotação: René Pereira de Oliveira.
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média () Mediana () menor valor () Outro _____
- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.
- Toda a pesquisa foi realizada no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU) dos preços unitários para obtenção da média dos preços.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/03/2023, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1006242** e o código CRC **44EC9B1F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
74.2023.SCOMS.1006243.2023.004402

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
INDEFINIDO A LICITAR					
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Aquisição de fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas na Capital, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência n.º 3.2023.SAL.0993658.2023.004402 e do Pedido de Aquisição de Material de Consumo n.º 03/2023/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas).					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Água Mineral, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.	Unidade	7608	R\$ 8,76	R\$ 66.646,08
TOTAL ESTIMADO					R\$ 66.646,08
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
X	A LICITAR	Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/03/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1006243** e o código CRC **6DA3D2D8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 107.2023.DOF -
ORÇAMENTO.1007084.2023.004402

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2023.004402 Processo de Compra: 74.2023.SCOMS.1006243.2023.004402 Interessado: Antônio Cavalcante Filho - Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL	Modalidade: Global Origem: A LICITAR Credor: A LICITAR
---	---

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.30 - Material de Consumo Subelemento: 3390.30.07 - Gêneros de Alimentação
--	---

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 849.682,06	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 66.646,08	SALDO APÓS DESPESA R\$ 783.035,98
--------------------------------------	--	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas na Capital, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência n.º 3.2023.SAL.0993658.2023.004402 e do Pedido de Aquisição de Material de Consumo n.º 03/2023/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas).					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.	Unidade	7608	R\$ 8,76	R\$ 66.646,08
TOTAL					R\$ 66.646,08
Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 21 de março de 2023 (R\$ 849.682,06).					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.646,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
() Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
() Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF, em 23/03/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007084** e o código CRC **D933972C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 129.2023.CPL.1011926.2023.004402

Ilma. Sra.

CAROLINE ELLEN BEZERRA

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2023.004402**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

Considerando a análise do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SAL.0993658.2023.004402**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 95, I, da Lei 14.133/2021 abaixo transcrito:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo.

Outrossim, ressalta-se que a referida Minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 28/03/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1011926** e o código CRC **AA7B31BE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18.2023.DCCON.1013702.2023.004402

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando o fornecimento de água mineral.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEL n.º 2023.004402, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, a fim de suprir as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em conformidade com a especificação constante do Edital do _____, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SAL.0993658.2023.004402 e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo n.º 2023.004402;
2. Edital _____-CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 14.133/2021;
3. Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2023.002880;
 - não contrariem o interesse público.
4. Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O fornecimento de água mineral potável, sem gás, objeto do presente contrato, deve atender as seguintes condições e especificações:

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer **ÁGUA MINERAL**, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada de acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo às Portarias DNPM n.º 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros cada, com lacre de segurança e rótulo, vasilhames com **validade mínima de 6 (seis) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias**.
2. A estimativa de fornecimento é de **7.608 (sete mil e seiscentos e oito)** vasilhames, com 20 (vinte) litros de água mineral cada, por demanda, no prazo de 12 (doze) meses, conforme a conveniência

da CONTRATANTE.

3. Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues, que não deverá ser inferior a 6 meses.

Parágrafo único. A critério da CONTRATANTE, a qualquer tempo, na vigência do contrato, todo material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológicos e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente, selecionado pela CONTRATANTE, ficando as despesas desses exames às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela CONTRATADA, a qual foi selecionada por meio do ____ CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação da FISCALIZAÇÃO, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral.

Parágrafo primeiro. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Parágrafo segundo. A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da CONTRATADA, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da CONTRATANTE (edifício-sede e demais unidades locais), e durante toda a vigência do Contrato ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do Contrato os devolverá.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA consignará à CONTRATANTE no mínimo **400 (quatrocentos) vasilhames**, no ato da primeira entrega, podendo esse quantitativo ser acrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do Contrato, devido à ocorrência de aumento de consumo.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o nome da empresa Contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.

Parágrafo quinto. Os documentos a que alude o item anterior deverão ser apresentados no ato da primeira entrega e, doravante, no decorrer do Contrato, sempre que houver nova consignação.

Parágrafo sexto. O produto a ser entregue pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA será obrigada, às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA, ao final do Contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

Parágrafo nono. A prestação do serviço poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral em vasilhames de 20 (vinte) litros em futuras instalações que ocasionalmente venham a ser inauguradas, na cidade de Manaus.

Parágrafo décimo. Junto ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Parágrafo décimo primeiro. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista o bem a ser adquirido enquadrar-se na classificação de **bens comuns**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, portanto, não apresentando complexidade para a CONTRATADA efetuar o atendimento do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DO FORNECIMENTO:

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os garrações de água mineral nos locais abaixo definidos:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. ESTIMADA	MENSAL	QUANT. ESTIMADA	ANUAL
1	Edifício-sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – Av. Cel. Teixeira, 7995 – Nova Esperança II - CEP: 69.037-473	458		5.496	
2	Edifício-anexo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Av. André Araújo, 23 – Aleixo - CEP: 69.060-000	75		900	
3	Edifício UNIDADE PGJ DA BELO HORIZONTE – Rua Belo Horizonte, n.º 500 – Aleixo - CEP: 69.057-002	32		384	
4	Edifício DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – Av. André Araújo, s/n.º – Aleixo (3º andar) - CEP: 69.060-000	2		24	
5	Edifício FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE RESENDE – Av. Noel Nutels, s/n.º – Cidade Nova - CEP: 69.093-771	2		24	

6	Edifício PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Rua São Luiz, 624, esquina com a Av. Jornalista Umberto Calderaro – Adrianópolis – CEP 69.057-250	55	660
7	Edifício CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR - Rua Desembargador João Machado, s/n.º - Alvorada I - CEP: 69.044-000 (2 salas em prédios distintos)	10	120
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		634	7.608

Parágrafo único. A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros, em futuras instalações da CONTRATANTE, que ocasionalmente venham a ser inauguradas na cidade de Manaus/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE nomeará um ou mais servidores, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, deste Termo e ainda:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e prestação, avaliações e medições dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Cumprir os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
4. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo e seus anexos.
5. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
6. Constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
7. Determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.
8. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura, emitida corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente.
9. Verificar quando da liquidação dos serviços, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da CONTRATADA.
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da CONTRATADA, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.
11. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
12. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
14. Manifestar-se quanto à liberação da garantia;
15. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
16. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
17. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
18. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quinto. As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à **CONTRATANTE** as seguintes medidas decorrentes da contratação:

1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar semanalmente a entrega do produto solicitado no prazo e no(s) local(is) constante(s) neste contrato, observando as especificações e orientações presentes neste ajuste;
3. Entregar o produto acompanhado da respectiva cautela emitida pela **CONTRATADA**;
4. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
6. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
8. Formalizar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato ou anomalia que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, a(s) qual(is) deverá(ão) ser devidamente comprovada(s), nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento do produto;
9. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pelo servidor da **CONTRATANTE**.
11. Distribuir, entregar e descarregar, nos locais indicados, o quantitativo de água previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
12. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
13. Responder toda e qualquer notificação enviada pela **CONTRATANTE**, em até vinte e quatro horas, contados do horário e da data do envio da respectiva notificação;

13.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após vinte e quatro horas, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.
14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
15. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
16. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
17. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
18. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, a autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral, que será oferecida para a **CONTRATANTE**, sendo que esta autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM, de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar n.º 70, de 3 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.
19. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde.
20. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
21. Atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.
22. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
23. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

24. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
26. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
27. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Parágrafo primeiro. É de responsabilidade da Contratada a retirada do produto do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim,

Parágrafo segundo. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo terceiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade do Contrato

Parágrafo quinto. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
2. Verificar se o material entregue pela **CONTRATADA** está de acordo com as especificações constantes da Cláusula Segunda.
3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação.
4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Contrato.
5. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim.
6. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 6.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ _____, a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE MENSAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	634	Vasilhame (20 litros)	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte.	R\$ __	R\$ __
VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)				R\$ _____	

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação mensal de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada dos respectivos Recibo, em duas vias, Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ.

Parágrafo segundo. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato, conforme o caso.

Parágrafo terceiro. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Parágrafo sexto. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio do e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo oitavo. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastro de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo segundo. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento deste contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo terceiro. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

Parágrafo quinto. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o

equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Parágrafo sexto. Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Parágrafo sétimo. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 1 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, em data posterior por comum acordo entre as partes.

Parágrafo oitavo. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo nono. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de ___% (___ por cento) do valor contratual, que corresponde à importância de **RS _____** (_____).

Parágrafo primeiro. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar a apólice, contado da data da homologação da licitação (xx/xx/xxxx), conforme fixado no Edital de Licitação.

Parágrafo segundo. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

Parágrafo terceiro. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo quarto. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

Parágrafo quinto. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo sexto. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo sétimo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
3. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Parágrafo oitavo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo nono. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo décimo. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

Parágrafo décimo primeiro. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo décimo segundo. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo décimo terceiro. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

Parágrafo décimo quarto. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo décimo quinto. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Parágrafo décimo sexto. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo décimo sétimo. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 14.133/2021, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 124, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
7. der causa à inexecução total do contrato;
8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Parágrafo primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
4. **Multa**, nos percentuais definidos na cláusula décima oitava, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo segundo. O atraso superior a 10 (dez) dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

Parágrafo terceiro. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo quarto. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo quinto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sexto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

Parágrafo oitavo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Parágrafo nono. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Parágrafo décimo. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo décimo primeiro. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da **CONTRATADA** o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, a **CONTRATADA** não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1. Indenizações e multas.
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

Parágrafo quarto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
3. execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da **CONTRATANTE** por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à **CONTRATANTE**;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula ficará a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista

no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), e, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
4. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 04/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1013702** e o código CRC **FB97D26D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 404.2023.DCCON.1014192.2023.004402

Manaus, 4 de abril de 2023.

Ao Senhor
CLEITON DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
NESTE

Assunto: Encaminhamento de minuta de contrato, conforme solicitação do Ofício 129 (1011926).

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à contratação de pessoa jurídica para *fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, a fim de suprir as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.*

Assim, encaminho a Minuta do Contrato Administrativo (SEI nº 1013702) elaborada por esta DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, informo que a referida minuta deve ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 53 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo ser analisados os prazos sugeridos por esta DCCON para a Administração decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato (art. 123 da Lei 14.133/2021) e para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pela empresa contratada (art. 92, X e XI, da Lei 14.133/2021), informados na cláusula nona, bem como os textos das cláusulas que dispõem sobre o reajuste contratual (cláusula décima terceira), a garantia contratual (cláusula décima quinta) e as penalidades (cláusula décima sétima).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 04/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1014192** e o código CRC **18FCCA0F**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 18.2023.CPL.1011941.2023.004402

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO 40_/2023/CPL/PGJ

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925849)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO por ITEM / POR GRUPO / GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO / ABERTO E FECHADO / FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [17. DA GARANTIA CONTRATUAL](#)
- [18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [20. DO PAGAMENTO](#)
- [21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 40 /2023/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2023.004402**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2023.004402
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia XX/XX/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	(X) SIM () NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos.*

2.2. O objeto da presente licitação corresponde ao detalhado no Termo de Referência 3.2023.SAL.0993658.2023.004402, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas, abaixo transcritos:

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e	Vasilhame de 20 litros	7.608

rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.	
---	--

2.2.1. A quantidade mensal estimada é de 634 (seiscentos e trinta e quatro) vasilhames, perfazendo um total de 7.608 (sete mil seiscentos e oito) unidades ao ano.

2.2.2. A empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou conforme acordado entre as partes.

2.2.3 A seguir, estão especificados os locais de entrega e seus respectivos quantitativos estimados:

ORDEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Edifício-sede PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – Av. Cel. Teixeira, 7995 – Nova Esperança II – CEP 69.037-473	458	5.496
2	Edifício anexo PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Av. André Araújo, 23 – Aleixo – CEP 69.060-000	75	900
3	Edifício UNIDADE PGJ DA BELO HORIZONTE – Rua Belo Horizonte, 500 – Aleixo – CEP 69.057-002	32	384
4	Edifício DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – Av. André Araújo, s/nº – Aleixo (3º andar) – CEP 69.060-000	2	24
5	Edifício FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE RESENDE – Av. Noel Nutels, s/nº – Cidade Nova – CEP 69.093-771	2	24
6	Edifício PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Rua São Luiz, 624, esquina com a Av. Jornalista Umberto Calderaro – Adrianópolis – CEP 69.057-250	55	660
7	Edifício CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR – Rua Desembargador João Machado s/nº – Alvorada I – CEP 69.044-000 (2 salas em prédios distintos)	10	120

TOTAL	634	7.608
--------------	------------	--------------

2.3. O presente certame é reservado para participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a seleção da melhor oferta.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SAL.0993658.2023.004402**, [Anexo I](#) deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato, [Anexo II](#) do Edital.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SAL.0993658.2023.004402;
- b) Anexo II — Minuta de Contrato;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade e, **Elemento:** 3390.30.07 - Gêneros de Alimentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro

cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o**

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1. e 11.11.1. deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“*descrição detalhada do objeto ofertado*”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,15 (quinze) centavos.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, conforme definido neste

Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo para atendimento das requisições: admitindo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, conforme detalhamento presente no Termo de Referência

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

i) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.4. Junto à proposta de preços, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.

9.5. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Declaração de ciência da necessidade de apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

h) Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome,

telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3.1 e 6.5.** deste edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:

- 10.3.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
 - 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
 - 10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de “*Descrição detalhada do objeto ofertado*” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.
- 10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas

apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, exceto se informado na sessão a nova data de reabertura, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 24.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão

enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- 11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;
- 11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.
- 11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);
- 11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.24.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3

(três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.26.4. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.28.** deste Edital.

11.26.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital

respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.28.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.29. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação.

11.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.33. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem o item **4** do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.SAL.0993658.2023.004402**, Anexo I deste Edital, e **Cláusulas Quarta e Quinta da Minuta de Contrato Administrativo 18.2023.DCCON.1013702.2023.004402**, Anexo II deste Edital, destacando-se que a empresa contratada terá o prazo **prazo 24 horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, **nos endereços elencados conforme a Cláusula Sexta da Minuta de Contrato Administrativo 18.2023.DCCON.1013702.2023.004402**, Anexo II deste Edital.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Almoxarifado, pelo telefone (92) 3655-0765.

15.3. Será firmado um Contrato Administrativo (Anexo II do Edital) com vigência mínima prevista no **Subitem 4.12** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.SAL.0993658.2023.004402.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de

seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o termo contratual ou instrumento equivalente, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei n.º 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das

condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo contratual ou instrumento equivalente.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo contratual ou instrumento equivalente.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Nos termos do art. 96 c/c 98 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II, parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada constituem o **item 5.2. do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.SAL.0993658.2023.004402**, Anexo I deste Edital, bem como as disposições presentes na **Cláusula Oitava da Minuta do Contrato Administrativo 18.2023.DCCON.1013702.2023.004402**, Anexo II deste Edital.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 5.1. do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.SAL.0993658.2023.004402**, Anexo I deste Edital, bem como as disposições presentes na **Cláusula Nona da Minuta do Contrato Administrativo 18.2023.DCCON.1013702.2023.004402**, Anexo II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.SAL.0993658.2023.004402**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

20.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1., 21.1.2. e 21.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4., 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7. e 21.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1., 21.1.2. e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

21.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.SAL.0993658.2023.00440 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 21.4**.

21.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.23. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.24. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. **Até o dia XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da **data limite fixada** ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos**

prazos previstos em cada subitem.

- 24.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.
- 24.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 24.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 24.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**
- 24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 24.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 24.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da

realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

24.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

24.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A*

Documento assinado eletronicamente.

Demais códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/05/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1011941** e o código CRC **BAFE4A29**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 4.2023.CPL.1043286.2023.004402

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

g) Declaração de ciência da necessidade de apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

h) Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para:
Comissão Permanente de Licitação — CPL
Ministério Público do Estado do Amazonas — MPAM
Manaus-AM

Prezados Senhores,

A empresa (*razão social da empresa proponente*), inscrita no CNPJ (*CNPJ da empresa proponente*), estabelecida na (*endereço da empresa proponente*) vem apresentar proposta para *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos*, objeto do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023–CPL/MP/PGJ**, promovido pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.	Vasilhame	7.608		
TOTAL ESTIMADO					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data.
2. Prazo para atendimento das requisições: admitindo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, conforme detalhamento presente no Termo de Referência.
3. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
4. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
5. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
6. Quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
7. Junto à proposta de preços, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- g) Declaração de ciência da necessidade de apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional

de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

h) Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para:
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 — Nova Esperança
CEP: 69037-473 — MANAUS/AM

Refêrente ao **Pregão Eletrônico XXXX/2023-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos.

A empresa (*razão social da empresa proponente*), inscrita no CNPJ (*CNPJ da empresa proponente*), estabelecida na (*endereço da empresa proponente*) **SOLICITA** os bons préstimos dessa Diretoria de Orçamento e Finanças no sentido de realizar o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE / CADASTRAMENTO DE CREDORES, da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas — SEFAZ/AM.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/05/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043286** e o código CRC **EC2C3FF1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 45.2023.CPL.1043394.2023.004402

Objeto: Realização de Pregão Eletrônico para a *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes em Edital e seus Anexos.*

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do MEMORANDO Nº 62.2023.SAL.0993628.2023.004402, exarado pelo senhor Antônio Cavalcante Filho, Chefê da Seção de Almoxarifado - SAL, em 06/03/2023.

O detalhamento inicial do objeto foi realizado por intermédio do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 3.2023.SAL.0993631.2023.004402 e do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SAL.0993658.2023.004402, ambos tendo sido aprovados pela Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Lílian Maria Pires Stone, via DESPACHO Nº 281.2023.01AJ-SUBADM.0996644.2023.004402. Em seguida, os autos foram remetidos ao Setor de Compras e Serviços – SCS, em 13/03/2023, para providências.

Tendo o Setor de Compras e Serviços – SCS colhido a respectiva pesquisa de mercado, emitiu, em 21/03/2023, o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 74.2023.SCOMS.1006243.2023.004402, e remeteu os autos à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF, na mesma data, através do MEMORANDO Nº 179.2023.SCOMS.1006237.2023.004402.

Nessa linha, a DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF confeccionou a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 107.2023.DOF-ORÇAMENTO.1007084.2023.004402, datada de 27/03/2023.

Encaminhado o procedimento à Comissão Permanente de Licitação - CPL, aos 27/03/2023, considerando o objeto e as obrigações adivindas do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SAL.0993658.2023.004402, os autos foram remetidos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, através do OFÍCIO Nº 129.2023.CPL.1011926.2023.004402, no intuito de se proceder análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, a fim de assegurar a adequada execução do futuro ajuste.

A DCCON, após análise, em 04/04/2023, emitiu a MINUTA DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 18.2023.DCCON.1013702.2023.004402, retornando os autos a esta Comissão de Licitação, através do MEMORANDO Nº 404.2023.DCCON.1014192.2023.004402, na mesma data.

Retornados os autos, esta CPL, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, confeccionou MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.2023.CPL.1011941.2023.004402, **cujo critério de seleção é pelo menor preço global, modo de disputa aberto e reserva para participação exclusiva à microempresas e pequenas de pequeno porte.**

Por derradeiro, em sendo o **terceiro certame a ser deflagrado** sob os auspícios da Lei 14.133/21 no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, esta Comissão de Licitação destacou em amarelo os pontos que considera nevrálgicos à análise da douda Assessoria Jurídica, na Minuta do Edital.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no artigo 73 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas das Minutas de Edital (doc. 1011941) e de Contrato Administrativo (doc. 1013702), já acostadas aos autos.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica.*

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/05/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043394** e o código CRC **56D16724**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 182.2023.01AJ-SUBADM.1051080.2023.004402

Autos nº 2023.004402

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Retornam os autos do procedimento iniciado com o objetivo de aquisição de fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas na Capital.

O Termo de Referência 3 (0993658) e o Estudo Técnico Preliminar 3 (0993631) foram devidamente aprovados - vide Parecer 65 (0996472) e Despacho 281 (0996644).

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 27 (1006242). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 74 (1006243), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 107 (1007084).

Minuta do Contrato (1013702) e Minuta de Edital (1011941) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 45 (1043394), encaminhou os autos à SUBADM para fins de emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

É o breve relatório. OPINO.

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar; com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabeleceu o **pregão como modalidade obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Bens e serviços comuns são definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelecem os arts. 28 e 29 da referida lei:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ainda o art. 6º da mesma norma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto na legislação previamente transcrita. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - do objeto.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o

disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

A douta Comissão Permanente de Licitação - CPL, por seu turno, destacou em amarelo os pontos que considera nevrálgicos à análise desta Assessoria Jurídica, na Minuta do Edital:

9.4. Junto à proposta de preços, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.

9.5. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

(...)

g) Declaração de ciência da necessidade de apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar nº 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

h) Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

17.1. Nos termos do art. 96 c/c 98 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II, parte integrante deste Edital.

O entendimento desta Assessoria Jurídica é que os pontos destacados objetivam a segurança jurídica do procedimento licitatório, bem como do Ministério Público do Estado do Amazonas, como contratante, estando plenamente de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Quanto à Minuta de Contrato Administrativo (1013702), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Assim, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, udo em conformidade com o que determina a Lei Licitatória e com as necessidades deste Ministério Público.

No mais, os demais anexos do edital - Anexos III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM) - estão de acordo com a legislação de regência e viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (1011941) e da Minuta de Contrato Administrativo (1013702), assim como dos demais anexos do edital**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 19 de maio de 2023.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico

ATO/PGJ nº 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 22/05/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051080** e o código CRC **8C23C3E1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 613.2023.01AJ-SUBADM.1051676.2023.004402

Autos nº 2023.004402

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Retornam os autos do procedimento iniciado com o objetivo de aquisição de fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas na Capital.

O Termo de Referência 3 (0993658) e o Estudo Técnico Preliminar 3 (0993631) foram devidamente aprovados - vide Parecer 65 (0996472) e Despacho 281 (0996644).

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 27 (1006242). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 74 (1006243), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 107 (1007084).

Minuta do Contrato (1013702) e Minuta de Edital (1011941) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 45 (1043394), encaminhou os autos à SUBADM para fins de emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 182 (1051080), opinando favoravelmente pela aprovação da **Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (1011941)** e da **Minuta de Contrato Administrativo (1013702)**, assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** a **Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (1011941)** e da **Minuta de Contrato Administrativo (1013702)**, assim como dos demais anexos do edital, assim como os demais anexos do edital. Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **CPL** para as providências de estilo.

Em tempo, recomenda-se ajustar o preâmbulo e demais disposições do Edital, já que consta, por mero equívoco, a informação de que se trata de um registro de preços, quando o processo é de aquisição propriamente dita.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 22 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 22/05/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051676** e o código CRC **D6ECD44E**.



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Kária Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2495

Manaus, Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 379/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 380/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 379/2022/PGJ, datado de 23.11.2022, que nomeou o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2022.023052, onde figura como interessado o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ACATAR a renúncia do servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, do mandato administrativo de membro e da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 381/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 380/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 382/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 383/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de
05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na
forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do
Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007,
datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições
da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 382/2022/PGJ, datado de 23 de
novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23.11.2022, o servidor FELIPE BEIRAGRANDE
DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo e membro da Comissão
Permanente de Licitação, como Agente de Contratação e Pregoeiro
Oficial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3352/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º
2022.022439, inaugurado a partir do Memorando N.º
233.2022.OUVIDORIA.0933250.2022.022439, oriundo da Ouvidoria-
Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 1003.2022.05AJ-
SUBADM.0938748.2022.022439, datado de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do
Amazonas, a Exma. Sra. Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES
MARCON, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de
Santa Catarina; e a Exma Sra. Dra. ANDREA MOURA SANTOS
SAMPAIO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do
Pará, durante o evento em alusão ao "Dia Internacional de Não
Violência Contra a Mulher e Inauguração da Ouvidoria da Mulher", a ser
realizado no dia 25 de novembro de 2022, das 9h às 12h, no auditório
Gebes de Mello Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-
Geral de Justiça do Amazonas;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas e o pagamento de
diárias às palestrantes, em estrita observância ao ATO PGJ N.º
002/2011, conforme abaixo especificado;

Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON - Navegantes /
Manaus / Navegantes - 24 a 26.11.2022 - 2,5 (duas e meia) diárias

Dra. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO - Brasília / Manaus /
Brasília - 24 a 26.11.2022 - 2 (duas) diárias

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de
Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das
dotações orçamentárias do Ministério Público do Amazonas no corrente
exercício.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3351/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI 2022.020883;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº
5380.2022.SGMP.0938003.2022.020883, de 22.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de
Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio
Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime
Organizado CAO-CRIMO, para, como representante deste Ministério
Público do Estado do Amazonas, participar de reunião para tratar da
implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nas
unidades e ramos do Ministério Público, a ser realizada nos dias 06 e
07.12.2022, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico do
Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2525

Manaus, Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 008/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 009/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora YONARA FONSECA HAMADA TAKANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 010/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora THAINÁ SESTERHENN CHAVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 09.01.2023 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0012/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2023.000122, em que figura, como parte interessado, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias e folgas compensatórias, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Dalila Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ

PREGÃO ELETRÔNICO 4.022/2023/CPL/PGJ

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925849)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/06/2023** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO por ITEM / POR GRUPO / **GLOBAL**

MODO DE DISPUTA:

ABERTO / ABERTO E FECHADO / FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [17. DA GARANTIA CONTRATUAL](#)
- [18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [20. DO PAGAMENTO](#)
- [21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 4.022/2023/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2023.004402**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2023.004402
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 07/06/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	(X) SIM () NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos.*

2.2. O objeto da presente licitação corresponde ao detalhado no Termo de Referência 3.2023.SAL.0993658.2023.004402, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas, abaixo transcritos:

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM n.ºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em	Vasilhame de 20 litros	7.608

vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.		
--	--	--

2.2.1. A quantidade mensal estimada é de 634 (seiscentos e trinta e quatro) vasilhames, perfazendo um total de 7.608 (sete mil seiscentos e oito) unidades ao ano.

2.2.2. A empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou conforme acordado entre as partes.

2.2.3 A seguir, estão especificados os locais de entrega e seus respectivos quantitativos estimados:

ORDEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Edifício-sede PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – Av. Cel. Teixeira, 7995 – Nova Esperança II – CEP 69.037-473	458	5.496
2	Edifício anexo PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Av. André Araújo, 23 – Aleixo – CEP 69.060-000	75	900
3	Edifício UNIDADE PGJ DA BELO HORIZONTE – Rua Belo Horizonte, 500 – Aleixo – CEP 69.057-002	32	384
4	Edifício DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – Av. André Araújo, s/nº – Aleixo (3º andar) – CEP 69.060-000	2	24
5	Edifício FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE RESENDE – Av. Noel Nutels, s/nº – Cidade Nova – CEP 69.093-771	2	24
6	Edifício PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Rua São Luiz, 624, esquina com a Av. Jornalista Umberto Calderaro – Adrianópolis – CEP 69.057-250	55	660
7	Edifício CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR – Rua Desembargador João Machado s/nº – Alvorada I – CEP 69.044-000 (2	10	120

	salas em prédios distintos)		
TOTAL		634	7.608

2.3. O presente certame é reservado para participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a seleção da melhor oferta.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.SAL.0993658.2023.004402**, [Anexo I](#) deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato, [Anexo II](#) do Edital.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.SAL.0993658.2023.004402;
- b) Anexo II — Minuta de Contrato;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade e, **Elemento:** 3390.30.07 - Gêneros de Alimentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1. e 11.11.1. deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,15 (quinze) centavos.**
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será

sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo para atendimento das requisições: admitindo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, conforme detalhamento presente no Termo de Referência

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fãx, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

i) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.4. Junto à proposta de preços, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.

9.5. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Declaração de ciência da necessidade de apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

h) Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato,

devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3.1 e 6.5.** deste edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de “*Descrição detalhada do objeto ofertado*” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas

apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, exceto se informado na sessão a nova data de reabertura, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 24.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão

enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- 11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;
- 11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.
- 11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);
- 11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.24.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3

(três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.26.4. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.28.** deste Edital.

11.26.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital

respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.28.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.29. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação.

11.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.33. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem o item **4** do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.SAL.0993658.2023.004402**, Anexo I deste Edital, e **Cláusulas Quarta e Quinta da Minuta de Contrato Administrativo 18.2023.DCCON.1013702.2023.004402**, Anexo II deste Edital, destacando-se que a empresa contratada terá o prazo **prazo 24 horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, **nos endereços elencados conforme a Cláusula Sexta da Minuta de Contrato Administrativo 18.2023.DCCON.1013702.2023.004402**, Anexo II deste Edital.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Almoxarifado, pelo telefone (92) 3655-0765.

15.3. Será firmado um Contrato Administrativo (Anexo II do Edital) com vigência mínima prevista no **Subitem 4.12** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.SAL.0993658.2023.004402.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de

seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o termo contratual ou instrumento equivalente, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei n.º 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das

condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo contratual ou instrumento equivalente.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo contratual ou instrumento equivalente.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Nos termos do [art. 96 c/c 98 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021](#), para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, [Anexo II](#), parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada constituem o **item 5.2. do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.SAL.0993658.2023.004402**, [Anexo I](#) deste Edital, bem como as disposições presentes na **Cláusula Oitava da Minuta do Contrato Administrativo 18.2023.DCCON.1013702.2023.004402**, [Anexo II](#) deste Edital.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 5.1. do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.SAL.0993658.2023.004402**, [Anexo I](#) deste Edital, bem como as disposições presentes na **Cláusula Nona da Minuta do Contrato Administrativo 18.2023.DCCON.1013702.2023.004402**, [Anexo II](#) deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.SAL.0993658.2023.004402**, [Anexo I](#) deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

20.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1., 21.1.2. e 21.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4., 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7. e 21.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1., 21.1.2. e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

21.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.SAL.0993658.2023.00440 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 21.4**.

21.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.23. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.24. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempetividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. **Até o dia 01/06/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 01/06/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da **data limite fixada** ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos**

prazos previstos em cada subitem.

24.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da

realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

24.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

24.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A*

Documento assinado eletronicamente.

Demais códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.SAL.0993658.2023.004402

1. - OBJETO.

1.1. O presente Termo tem como objetivo a aquisição de fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas na Capital, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo.

2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL A SER FORNECIDO.

2.1. O detalhamento do produto a ser fornecido e os locais para sua distribuição encontram-se descritos no anexo deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo n° 03/2023/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas), bem como as especificações do mesmo, doc n° 0993661.

2.2. Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues que não deverá ser inferior a 6 meses.

2.3. A critério da PGJ-MP/AM, a qualquer tempo na vigência do Contrato, todo o material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológico e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente para tanto selecionado pela PGJ-MP/AM, ficando as despesas desses exames às expensas da empresa Contratada.

2.4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.5. A estimativa de fornecimento é de 7.608 vasilhames, com 20 litros de água mineral em cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação visa o fornecimento de água mineral potável para consumo em um prazo estimado de 12 meses, tendo em vista a essencialidade do produto para consumo dos seus servidores, colaboradores e visitantes.

3.2. A Procuradoria-Geral de Justiça possui várias unidades atuantes localizadas na Capital do Estado, nas quais estão lotados servidores que desenvolvem suas rotinas de trabalho em dias úteis, além de estagiários e funcionários terceirizados, ainda conta com serviços de segurança 24 horas, incluindo os finais de semana e feriados, bem como oferece atendimento à sociedade no decorrer do expediente e promove eventos de acordo com sua missão institucional, sendo fundamental para isso a disponibilização de água mineral para consumo contínuo do público retromencionado, uma vez que trata-se de líquido imprescindível para hidratação e manutenção saudável da vida humana.

4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.

4.1. A execução do objeto deste Termo será acompanhada por servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, o qual será o responsável pela avaliação e aceite dos pedidos de fornecimento de água mineral formulados pelos usuários das unidades localizadas na Capital do Estado.

4.2. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

4.3. A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça (edifício-sede e demais unidades locais), e durante toda a vigência do Contrato ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do Contrato os devolverá.

4.4. **A empresa Contratada consignará a Contratante no mínimo 400 vasilhames, no ato da primeira entrega**, podendo esse quantitativo ser acrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do Contrato, devido à ocorrência de aumento de consumo.

4.5. A empresa Contratada deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o nome da empresa Contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.

4.6. Os documentos a que alude o item anterior deverão ser apresentados no ato da primeira entrega e, doravante, no decorrer do Contrato, sempre que houver nova consignação.

4.7. O produto a ser entregue pela empresa Contratada estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.

4.8. A empresa Contratada será obrigada às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.

4.9. A empresa Contratada, ao final do Contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM.

4.10. A prestação do serviço poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral em vasilhames de 20 litros em futuras instalações que ocasionalmente venham a ser inauguradas, na cidade de Manaus.

4.11. Junto ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

4.12. O prazo de vigência da execução do Contrato será inicialmente de 12 meses, sem interrupção, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei.

4.13. Não será permitido a subcontratação, tendo em vista o bem a ser adquirido enquadrar-se na classificação de **bens comuns**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, portanto, não apresentando complexidade para a Contratada efetuar o atendimento do objeto deste Termo.

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. **Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:**

5.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

5.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

5.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

5.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo, Edital e Contrato;

5.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem

como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

5.1.6. A PGJ-MP/AM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, do Edital e do Contrato assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Efetuar semanalmente a entrega do produto solicitado no prazo e no(s) local(is) constante(s) neste Termo, observando as especificações e orientações presentes no Anexo I;

5.2.3. Entregar o produto acompanhado da respectiva cautela emitida pela Contratada;

5.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada do produto do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim,

5.2.3.2. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's, e

5.2.3.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da PGJ.

5.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

5.2.6. Formalizar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato ou anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, a(s) qual(is) deverá(ão) ser devidamente comprovada(s), nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento do produto;

5.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ-MP/AM, em até vinte e quatro horas, contados do horário e da data do envio da respectiva notificação;

5.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após vinte e quatro horas, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

5.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

5.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

5.2.10. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

5.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.2.12. Apresentar autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral que será oferecida a esta PGJ, sendo que tal autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código

de Saúde;

5.2.13. Apresentar análise microbiológica da água, dos últimos 12 meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar nº 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde.

5.2.14. Apresentar pelo menos 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o descrito neste Termo;

5.2.15. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

5.2.16. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade do Contrato; e

5.2.17. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

6.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

6.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

6.1.9. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

6.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

6.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

6.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

6.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem

justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM;

6.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

6.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

6.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

6.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

6.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

6.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.8. As multas previstas nos subitens 6.2.2 e 6.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

6.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O representante da PGJ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação mensal de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

8.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

8.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato, conforme o caso; e

8.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

8.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio do e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da Contratante.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

9.2. À Procuradoria-Geral de Justiça caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 03/03/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0993658** e o código CRC **7A82CD62**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SAL.0993658.2023.004402

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 03/2023/SAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BEBIDAS			
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.	Vasilhame	7.608

Demonstrativo dos locais de entrega de água mineral em Manaus e a estimativa de seus respectivos quantitativos:

ORDEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Edifício-sede PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – Av. Cel. Teixeira, 7995 – Nova Esperança II – CEP 69.037-473	458	5.496
2	Edifício anexo PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Av. André Araújo, 23 – Aleixo – CEP 69.060-000	75	900
3	Edifício UNIDADE PGJ DA BELO HORIZONTE – Rua Belo Horizonte, 500 – Aleixo – CEP 69.057-002	32	384
4	Edifício DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – Av.	2	24

	André Araújo, s/nº – Aleixo (3º andar) – CEP 69.060-000		
5	Edifício FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE RESENDE – Av. Noel Nutels, s/nº – Cidade Nova – CEP 69.093-771	2	24
6	Edifício PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Rua São Luiz, 624, esquina com a Av. Jornalista Umberto Calderaro – Adrianópolis – CEP 69.057-250	55	660
7	Edifício CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR – Rua Desembargador João Machado s/nº – Alvorada I – CEP 69.044-000 (2 salas em prédios distintos)	10	120
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		634	7.608



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18.2023.DCCON.1013702.2023.004402

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando o fornecimento de água mineral.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2023.004402, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, a fim de suprir as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em conformidade com a especificação constante do Edital do _____, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SAL.0993658.2023.004402 e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo n.º 2023.004402;
2. Edital _____ -CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 14.133/2021;
3. Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, que, simultaneamente:

- constem no Processo n.º 2023.002880;
- não contrariem o interesse público.

4. Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O fornecimento de água mineral potável, sem gás, objeto do presente contrato, deve atender as seguintes condições e especificações:

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer **ÁGUA MINERAL**, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada de acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo às Portarias DNPM n.º 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros cada, com lacre de segurança e rótulo, vasilhames com **validade mínima de 6 (seis) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias**.
2. A estimativa de fornecimento é de **7.608 (sete mil e seiscentos e oito)** vasilhames, com 20 (vinte) litros de água mineral cada, por demanda, no prazo de 12 (doze) meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.
3. Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues, que não deverá ser inferior a 6 meses.

Parágrafo único. A critério da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, na vigência do contrato, todo material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológicos e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente, selecionado pela **CONTRATANTE**, ficando as despesas desses exames às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do ____ CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação da **FISCALIZAÇÃO**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral.

Parágrafo primeiro. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Parágrafo segundo. A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da **CONTRATADA**, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** (edifício-sede e demais unidades locais), e durante toda a vigência do Contrato ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do Contrato os devolverá.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** consignará à **CONTRATANTE** no mínimo **400 (quatrocentos) vasilhames**, no ato da primeira entrega, podendo esse quantitativo ser acrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do Contrato, devido à ocorrência de aumento de consumo.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o nome da empresa Contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.

Parágrafo quinto. Os documentos a que alude o item anterior deverão ser apresentados no ato da primeira

entrega e, doravante, no decorrer do Contrato, sempre que houver nova consignação.

Parágrafo sexto. O produto a ser entregue pela **CONTRATADA** estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** será obrigada, às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA**, ao final do Contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. A prestação do serviço poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral em vasilhames de 20 (vinte) litros em futuras instalações que ocasionalmente venham a ser inauguradas, na cidade de Manaus.

Parágrafo décimo. Junto ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Parágrafo décimo primeiro. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista o bem a ser adquirido enquadrar-se na classificação de **bens comuns**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, portanto, não apresentando complexidade para a **CONTRATADA** efetuar o atendimento do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DO FORNECIMENTO:

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os garrações de água mineral nos locais abaixo definidos:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	Edifício-sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – Av. Cel. Teixeira, 7995 – Nova Esperança II - CEP: 69.037-473	458	5.496
2	Edifício-anexo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Av. André Araújo, 23 – Aleixo - CEP: 69.060-000	75	900
3	Edifício UNIDADE PGJ DA BELO HORIZONTE – Rua Belo Horizonte, n.º 500 – Aleixo - CEP: 69.057-002	32	384
4	Edifício DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – Av. André Araújo, s/n.º – Aleixo (3º andar) - CEP: 69.060-000	2	24
5	Edifício FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE RESENDE – Av. Noel Nutels, s/n.º – Cidade Nova - CEP: 69.093-771	2	24
6	Edifício PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Rua São Luiz, 624, esquina com a Av. Jornalista Umberto Calderaro – Adrianópolis – CEP 69.057-250	55	660
7	Edifício CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR - Rua Desembargador João Machado, s/n.º - Alvorada I - CEP: 69.044-000 (2 salas em	10	120

prédios distintos)		
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	634	7.608

Parágrafo único. A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros, em futuras instalações da **CONTRATANTE**, que ocasionalmente venham a ser inauguradas na cidade de Manaus/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** nomeará um ou mais servidores, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, deste Termo e ainda:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e prestação, avaliações e medições dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Cumprir os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
4. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo e seus anexos.
5. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
6. Constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
7. Determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.
8. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
9. Verificar quando da liquidação dos serviços, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.
11. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
12. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
14. Manifestar-se quanto à liberação da garantia;
15. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
16. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
17. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua

competência, para a adoção das medidas convenientes.

18. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quinto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à **CONTRATANTE** as seguintes medidas decorrentes da contratação:

1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar semanalmente a entrega do produto solicitado no prazo e no(s) local(is) constante(s) neste contrato, observando as especificações e orientações presentes neste ajuste;
3. Entregar o produto acompanhado da respectiva cautela emitida pela **CONTRATADA**;
4. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
6. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
8. Formalizar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato ou anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, a(s) qual(is) deverá(ão) ser devidamente comprovada(s), nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento do produto;
9. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pelo servidor da **CONTRATANTE**.
11. Distribuir, entregar e descarregar, nos locais indicados, o quantitativo de água previamente solicitados

pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.

12. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
13. Responder toda e qualquer notificação enviada pela **CONTRATANTE**, em até vinte e quatro horas, contados do horário e da data do envio da respectiva notificação;
 - 13.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após vinte e quatro horas, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.
14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
15. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
16. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
17. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
18. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, a autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral, que será oferecida para a **CONTRATANTE**, sendo que esta autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM, de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar n.º 70, de 3 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.
19. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde.
20. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
21. Atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.
22. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
23. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
24. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo

o período do contrato.

26. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
27. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Parágrafo primeiro. É de responsabilidade da Contratada a retirada do produto do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim,

Parágrafo segundo. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo terceiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade do Contrato

Parágrafo quinto. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
2. Verificar se o material entregue pela **CONTRATADA** está de acordo com as especificações constantes da Cláusula Segunda.
3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação.
4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Contrato.
5. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim.
6. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 6.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ _____, a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE MENSAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	634	Vasilhame (20 litros)	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte.	R\$ __	R\$ __
VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)				R\$ _____	

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação mensal de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada dos respectivos Recibo, em duas vias, Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ.

Parágrafo segundo. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato, conforme o caso.

Parágrafo terceiro. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Parágrafo sexto. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio do e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo oitavo. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastro de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo segundo. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento deste contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo terceiro. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

Parágrafo quinto. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Parágrafo sexto. Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Parágrafo sétimo. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 1 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, em data posterior por comum acordo entre as partes.

Parágrafo oitavo. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo nono. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de ___% (___ **por cento**) do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar a apólice, contado da data da homologação da licitação (xx/xx/xxxx), conforme fixado no Edital de Licitação.

Parágrafo segundo. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

Parágrafo terceiro. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo quarto. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

Parágrafo quinto. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo sexto. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo sétimo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
3. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Parágrafo oitavo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo nono. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo décimo. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

Parágrafo décimo primeiro. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua*

vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo décimo segundo. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo décimo terceiro. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

Parágrafo décimo quarto. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo décimo quinto. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Parágrafo décimo sexto. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo décimo sétimo. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 14.133/2021, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 124, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
7. der causa à inexecução total do contrato;
8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Parágrafo primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
4. **Multa**, nos percentuais definidos na cláusula décima oitava, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo segundo. O atraso superior a 10 (dez) dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

Parágrafo terceiro. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo quarto. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo quinto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sexto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

Parágrafo oitavo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo nono. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo décimo. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo décimo primeiro. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da **CONTRATADA** o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, a **CONTRATADA** não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1. Indenizações e multas.
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

Parágrafo quarto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
3. execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da **CONTRATANTE** por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à **CONTRATANTE**;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula ficará a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o CONTRATANTE;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), e, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
4. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 04/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1013702** e o código CRC **FB97D26D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas

incidentes na prestação de serviços.

g) Declaração de ciência da necessidade de apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

h) Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para:
Comissão Permanente de Licitação — CPL
Ministério Público do Estado do Amazonas — MPAM
Manaus-AM

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ (CNPJ da empresa proponente), estabelecida na (endereço da empresa proponente) vem apresentar proposta para *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos*, objeto do **Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023–CPL/MP/PGJ**, promovido pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei				

1	nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.	Vasilhame	7.608		
TOTAL ESTIMADO					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data.
2. Prazo para atendimento das requisições: admitindo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, conforme detalhamento presente no Termo de Referência.
3. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
4. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
5. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
6. Quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
7. Junto à proposta de preços, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- g) Declaração de ciência da necessidade de apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- h) Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para:
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 — Nova Esperança
CEP: 69037-473 — MANAUS/AM

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023–CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos.

A empresa (*razão social da empresa proponente*), inscrita no CNPJ (*CNPJ da empresa proponente*), estabelecida na (*endereço da empresa proponente*) **SOLICITA** os bons préstimos dessa Diretoria de Orçamento e Finanças no sentido de realizar o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE / CADASTRAMENTO DE CREDORES, da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas — SEFAZ/AM.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/05/2023, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052562** e o código CRC **A8BD83AB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1052590 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.004402

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021

ABERTURA: 07/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/05/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 23 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 23 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, Presidente da Comissão



Permanente de Licitação - CPL, em 23/05/2023, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052590** e o código CRC **9B741F21**.

2023.004402

1052590v2

Re: [PGJ/AM] Publicação de Edital de Citação em Jornal de Grande Circulação

Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>

Ter, 23/05/2023 08:53

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Recebido,

A publicação sairá na **edição do dia 24/05/2023**.

Atenciosamente,

KERLEM FERNANDES
DESIGNER GRÁFICO****Agora para falar direto com a Criação é só digitar a opção 5 – Comercial******De:** Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>**Data:** terça-feira, 23 de maio de 2023 09:52**Para:** Contato Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>**Assunto:** [PGJ/AM] Publicação de Edital de Citação em Jornal de Grande Circulação

Para a empresa

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

inscrita no CNPJ: 08.329.433/0001-05

Bom dia.

Solicitamos a gentileza de realizar a publicação do Aviso em anexo, em jornal de grande circulação, conforme informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ*Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.***Nome do órgão solicitante:** Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas**Título do edital:** AVISO DE CITAÇÃO**Jornal a ser veiculado:** Jornal do Comercio - Manaus/AM**Data da publicação:** no dia 24 de maio de 2023, uma única vez.**Formato:** CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS

Nesse sentido, solicito que, se possível, a divulgação ocorra, no máximo, até o dia 23/05/2023.

Atenciosamente,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Felipe Beiragrande da Costa

Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Telefone: (92) 3655-0743

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04022/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Água mineral natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7608

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Garrafão 20 L

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,15

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (7608)

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/05/2023 10:01:05



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04022/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
2023.004402				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJJ / MPAM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes em Edital e seus Anexos.				
Data da Divulgação				
24/05/2023				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 24/05/2023 às 08:00	Em 07/06/2023 às 10:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 236.2023.CPL.1052925.2023.004402

A Sua Excelência a Senhora
Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.022/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, solicitamos a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeira e suplente de Pregoeira, bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ (água mineral em galões de 20L)

Data: 07/06/2023.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES – Pregoeira.

Equipe de Apoio:

— CLEITON DA SILVA ALVES (Suplente de Pregoeira);

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS;

— FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/05/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052925** e o código CRC **2011E39E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1590.2023.SUBADM.1053499.2023.004402

Trata-se de expediente subscrito pelo Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da CPL-MPAM, em que solicita a designação de Pregoeiro, Suplente e Equipe de Apoio do PE 4.022/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, conforme abaixo.

Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ (água mineral em galões de 20L)

Data: 07/06/2023.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES – Pregoeira.

Equipe de Apoio:

— CLEITON DA SILVA ALVES (Suplente de Pregoeira);

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS;

— FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA.

É o breve relatório. Decido.

À Secretaria da SUBADM, para confecção da minuta de portaria consecutória, nos termos do Ofício 1052925, e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/05/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053499** e o código CRC **58C78F55**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 556/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004402 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ - (água mineral em galões de 20L)**, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/05/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053519** e o código CRC **2B7ACEAB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 601.2023.SUBADM.1054698.2023.004402

Certifico, para todos os fins, que o documento 1053519 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 24/05/2023, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1054698** e o código CRC **44BADD54**.

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 556/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004402 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ - (água mineral em galões de 20L), e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 557/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.008141 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor ALESSANDRO BARROS SOARES, Agente de Apoio-Administrativo, em razão da atuação específica e destacada na apresentação do Coral do MPAM no evento institucional em homenagem à Páscoa, contribuindo e abrilhantando a comemoração do parque amazense.

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos referidos membros e servidores, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 558/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.007652 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ - (agenciamento de passagens aéreas), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 559/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.008881 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-MAPHURB, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos legais de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores MARCUS VINÍCIUS BESSA MENEZES, Agente de Apoio - Administrativo; ADRYELLE VALÉRIA DA SILVA E SILVA, Agente de Apoio - Administrativo; CRISTIANNE SARMENTO ROCHA LEAL ALI, Agente - Técnico Jurídico; RAFAEL DA SILVA MENEZES, Agente Técnico - Jurídico; JULIANA TUJI LIMA, Agente Técnico - Jurídico; CAMILA FREITAS ALENCAR MARQUES DA SILVA, Agente Técnico - Jurídico; IURY FECHINE RAMOS, Agente de Apoio - Administrativo; RODRIGO AUGUSTO MELO DE CARVALHO, Agente Técnico - Jurídico, sob coordenação da Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO-MAPHURB, para realização de atividades administrativas, bem como análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais conclusos às 18.^a, 49.^a, 50.^a e 53.^a Promotorias de Justiça e demais Promotorias que vierem necessitar de reforço técnico, vinculadas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística - CAO-MAPHURB;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agundo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinele Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

 **Ministério Público do Estado do Amazonas**
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO CONCURSO PÚBLICO

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, tendo em vista o disposto no art. 127 da Constituição Federal, na lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), e na Resolução nº 14, de 6 de novembro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e suas alterações, torna pública a publicação do **Edital nº 12 – Resultado provisório nas provas discursivas**, de 19 de maio de 2023, publicado na íntegra, na data de 19 de maio de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas nº 2611.

Acesso aos Editais e Publicações: www.Cebraspe.org.br

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 19 de maio de 2023

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

 **Ministério Público do Estado do Amazonas**
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.004402

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021

ABERTURA: 07/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/05/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 23 de maio de 2023.

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

O presidente em exercício da Comissão Municipal de Licitação da prefeitura de Apuí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e, considerando o teor do relatório da Comissão de Licitação, constante do presente processo administrativo relativo ao Processo Licitação nº 003/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023, para a contratação de empresa para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Contrato de Repasse nº 923848/2021/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o município de Apuí – AM, instaurado na Comissão Municipal de Licitação, considerando, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

Resolve:

I - Adjudicar o objeto do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 à Empresa Laris Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.957.134/0001-75, vencedora constando em sua proposta o valor global de R\$ 492.438,01 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo).

Apuí/AM, 14 de março de 2023.

JOFISON RISOMAR MANHUARI GONÇALVES
Presidente Substituto

 **Ministério Público do Estado do Amazonas**
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.007652

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1.993

ABERTURA: 12/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/05/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 23 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE. 2495. de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

 **Poder Judiciário**
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos nas atividades de designer gráfico para a produção e edição de material informativo e campanhas institucionais. Justifica-se pela busca no fortalecimento do diálogo social e comunicação institucional, contribuindo no acesso da sociedade às informações do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data de Abertura: 07/06/2023
Horário: 09:00h (Brasília/DF)
Tipo: Menor Preço
Retirada do Edital: www.gov.br/compras

LARA SIMONE OSÓRIOS CHAVES
Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE. 2495. de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

Prefeitura de Boa Vista do Ramos

Extrato do Termo de Contrato nº 008/2023
Tomada de Preço nº 001/2023

Contratantes: Prefeitura de Boa Vista do Ramos, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e NS Serviços Elétricos Ltda, CNPJ nº 23.814.265/0001-29; do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para iluminação do estádio de futebol municipal, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no edital e seus anexos. Valor: O presente contrato terá valor global R\$ 211.673,94 (Duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução; Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93; da dotação orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Desporto e Juventude; 1.020 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; 107 - Transfêrencia do Estado, publique-se e cumpra-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos (AM), 10 de maio de 2023.

Eraldo Trindade da Silva
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Prefeitura de Boa Vista do Ramos

Despacho Decisório de Adjudicação e Homologação
Tomada de Preços nº 002/2023

O Prefeito de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições, considerando, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação; considerando, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; considerando, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata de Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação; considerando, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/1993; considerando, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora. Resolve: I – Adjudicar o objeto do processo licitatório em referência à empresa S. A. PAZ LTDA, inscrita regularmente sob o CNPJ/31672.379/0001-00, estabelecida a Rua Sendai, nº5, Bairro Parque 10 - Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços 002/2023, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$170.937,54 (cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); II – Homologar a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº002/2023, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor de R\$170.937,54 (cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da Construção de Muro de Contorno e Serviços Complementares do Posto de Saúde Francisca Garcia, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos; III – Determinar a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações; IV – Publicar o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos (AM), 22 de maio de 2023.

Eraldo Trindade da Silva
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Prefeitura de Boa Vista do Ramos

Despacho Decisório de Adjudicação e Homologação
Tomada de Preço nº 003/2023

O Prefeito de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições, considerando, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação; considerando, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; considerando, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata de Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação; considerando, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/1993; considerando, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora. Resolve: I – Adjudicar o objeto do processo licitatório em referência à empresa W A CONSTRUTORA LTDA, inscrita regularmente sob o CNPJ: 22.778.730/0001-50, estabelecida a Rua 13 de maio, nº690-A, Bairro N.S. de Fátima - Cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços 003/2023, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$ 180.276,29 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos); II – Homologar a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº003/2023, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor de R\$ 180.276,29 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da Construção de Muro de Contorno e Serviços Complementares do Posto de Saúde Coração do Lago Preto, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos; III – Determinar a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações; IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos (AM), 22 de maio de 2023.

Eraldo Trindade da Silva
Prefeito de Boa Vista do Ramos

 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
CONDOMÍNIO KEY BISCAINE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Prezados (as) Senhores (as) Condôminos (as):

Na qualidade de Síndica do Condomínio Key Biscayne, sirvo-me da presente para convocar os senhores (as) condôminos (as) para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 29 de maio de 2023 (Segunda-feira) às 19:00 horas em primeira chamada no Pilots da Torre A ao lado da piscina do condomínio, contando com a presença de metade e mais um dos votos totais do edifício, ou às 19:30 horas em segunda e última chamada, no mesmo dia e local, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apresentação e deliberação sobre a situação dos processos judiciais em andamento que envolvem o condomínio;
2. Apresentação e deliberação sobre a auditoria realizada nas contas da ex-síndica Sra. Beatriz Quijano Pessoa;
3. Apresentação e deliberação do projeto de implantação das câmeras de segurança nos halls dos apartamentos, levantado pela comissão de condôminos formada na última assembleia para esta finalidade;
4. Apresentação e aprovação das Prestações de Contas referentes ao período de janeiro/2022 a Abril/2023;
5. Apresentação e aprovação da Previsão Orçamentária referente ao período de julho/2023 a Janeiro/2024, com reavaliação da cota condominial;
6. Eleição de Síndico (a) e Subsíndico (a) e do Conselho Consultivo para o período de 01/07/2023 a 30/06/2025.

Manaus 23 de Maio de 2023

RENATA ANDRADE LACERDA DE SOUZA
Síndica

OBSERVAÇÕES:

- a) Contamos com a presença de todos para tratar dos assuntos descritos da pauta, haja vista, que são relevantes para a vida condominial;
- b) Os condôminos poderão ser representados por Procurador com poderes para contrair obrigações desde que regularmente habilitado por instrumento de mandato expresso. Art. 11 nº7º da Convenção Condominial;
- c) Lembramos que somente terão direito a voto os condôminos ou as unidades que estiverem quites com o condomínio, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro – Artigo 1.335 – inciso III; e Convenção Condominial;
- d) O presente Edital atende todos os preceitos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 10.406/02 e Convenção Condominial.

 **IPAAAM**

COMUNICADO

Condomínio de Galpões Industriais., torna público que recebeu do IPAAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 098/2023, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. Torquato Tapajós, nº 11600, Santa Etelvina, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ
CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ Nº. 02.450.409/0001-35).

ESPECIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 02 de novembro de 2022 e encerrar-se-á em 31 de janeiro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2022 e encerrar-se-á em 30 de abril de 2023.
Novo Aripuaná/AM, 28 de outubro de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O Termo de Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuaná, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**
Objeto: Fornecedor de areia, areia granulometria de 2 a 4mm, concreto, seixo peneirado granulometria de 4 a 7mm e cimento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.
DATA E HORÁRIO: 06 de Junho de 2023, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Vary Herculano Barroso, nº 248 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacao@pixuna@gmail.com.
IPIXUNA/Am, 23 de Maio de 2023.
Antônia Rocha de Lemos
Presidente da CPL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ
CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ Nº. 02.450.409/0001-35).

ESPECIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á em 02 de maio de 2023.
Novo Aripuaná/AM, 30 de janeiro de 2023.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O Termo de Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuaná, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 de janeiro de 2023.

 **COOPERATIVADOS PRODUTORES EXTRATIVISTAS DO MEDIO SOLIMÕES – COOPEMS**
CNPJ: 42.602.018/0001-03 / INSCRIÇÃO ESTADUAL 05.443.149 - 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVADOS PRODUTORES EXTRATIVISTAS DO MEDIO SOLIMÕES – COOPEMS, CNPJ: 42.602.018/0001-03, em conformidade com a legislação em vigor e com o estatuto social e segundo autoriza a Lei 5.764/71, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca Cooperados e Cooperadas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Rua: Álvaro Maia, no IDAM / local de ANAMÃ nº S/Nº - Bairro Centro – Anamã (AM) – CEP: 69.445-000. Realizada no dia 04 de junho de 2023, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizou-se às 8:00h (OITO horas) com a presença de 2/3 dos cooperados, cooperados exclusivamente por meio presencial, tendo sido considerado como realizada, para todos os efeitos legais, no IDAM local de Anamã, na rua Álvaro Maia, no Município de Anamã:

- I – Nomeação do Diretor Financeiro da Cooperativa COOPEMS: conforme solicitação e orientações da Caixa Econômica Federal, para efeito de abertura de conta, na ATA deverá constar o NOME do Conselheiro Financeiro e também a autorização para o mesmo em conjunto com o Presidente assinar os pagamentos, Cheques, abertura de conta e demais documentos junto a instituições financeiras.
- II – Orientações quanto a pagamentos mediante apresentação de nota fiscal – do COOPERADO para a COOPERATIVA;
- III – PAGAMENTOS e PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MESMOS;
- IV – PROJETO DE VENDA CONAB;
- V – DISCUTIR SOBRE O CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE VENDA COM A IMPRESA COOPEMS e FROOTY;

Anamã, 24 de maio de 2023.

Edilson Fernandes da Silva
Presidente da COOPEMS
Edilson Fernandes da Silva CPF 651.554.752 - 87

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ
CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ Nº. 02.450.409/0001-35).

ESPECIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 03 de agosto de 2022 e encerrar-se-á em 01 de novembro de 2022.
Novo Aripuaná/AM, 01 de agosto de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O Termo de Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuaná, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

01 de agosto de 2022.

F A DOS SANTOS JÚNIOR – ME

UNIVERSAL COMÉRCIO & SERVIÇOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4022/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE: F A DOS SANTOS JUNIOR ME CNPJ: 27.985.750/0001-16
TELEFONE: 92 99275-5154
ENDEREÇO: RUA MARITIBA, Nº 02- SALA 02 – LIRIO DO VALE 1 – 69.038-090
CIDADE: MANAUS ESTADO: AMAZONAS
NOME PARA CONTATO: FERNANDO ALVES
EMAIL: UNIVERSALDIESEL.EMPRESARIAL@HOTMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

CONTA-CORRENTE: 14439-6 AGÊNCIA Nº: 7250
BANCO: ITAÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo às Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 (seis) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias	VASILHAMES GARRAFÃO 20LTS COMODATO	7608	MANAUAGUA	6,44	48.995,52

VALOR TOTAL: ----- R\$ 48.995,52

(QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS.)

- Prazo de validade da proposta:** 90 dias
- Prazo de atendimento das requisições:** imediato
- Dados Bancários:** já mencionado a cima
- Contato para fins de faturamento:** Fernando 92 99275-5154/ 92 99282-8575 SR FABIANA.
- Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Forma de pagamento: Conforme Empenho.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses**, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5. **Declaração** da necessidade de a CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;

6. Declaração de plena ciência de que a empresa contratada consignará a contratante no mínimo 300 (trezentos) vasilhames, no ato da primeira entrega, podendo esse quantitativo ser acrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do contrato, devido à ocorrência de aumento de consumo. Ressaltando-se que a propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça (edifício-sede e demais unidades locais), e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

7. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, **TRANSPORTE**, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

OBSERVAÇÃO:

Anexar à proposta o **Licenciamento Sanitário anual** da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – PROPRIETÁRIO



MANAUS 07 DE JUNHO DE 2023

Manter Exposto



FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE DO AMAZONAS
DRA. ROSEMARY COSTA PINTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/RCP
Departamento Estadual de Vigilância Sanitária - DEVISA

Nº 054/2022

LICENÇA SANITÁRIA

Nome: NOSSA ÁGUA

Razão: JAMILE PAMPLONA DAIBES

CNPJ: 13.461.475/0001-27

Endereço: RODOVIA AM 070, KM 11

Nº S/N Sala: Boxe: Bairro:

Município: IRANDUBA - AM

Atividade: 11.21.6-00 Fabricação de águas envasadas

VALIDADE: 15/06/2024

A Renovação da Licença Sanitária deverá ser efetuada a cada 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 159, de 08 de outubro de 2015.

Manaus, 15 de junho de 2022.

Jackson Pereira Alagoas

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária – DEVISA

Tatyana Costa Amorim Ramos

Diretora Presidente, Interina, da FVS-RCP

Manter Exposto

Relatório de Ensaio

Número do Relatório de Ensaio

003163/2023A

Data do Relatório de Ensaio

03/05/2023

Cliente

Nome

Jamile Pamplona Daibes

Endereço:

Rodovia AM 070 - Iranduba - Iranduba/AM - CEP: 69405-000

Nome do solicitante:

Ediana Lima

E-mail:

nossaagua_dp@hotmail.com

Dados da Amostra

Nome

Jamile Pamplona Daibes

Endereço de Amostragem:

Rodovia AM 070 s/n Km 11 - Iranduba/AM - CEP: 69405-000

Data/Hora da Coleta

19/04/2023 14:00

Responsável pela coleta

Jamile Pamplona Daibes

Informações de Amostragem

Temperatura: Não informada - Amostra coletada e entregue pelo cliente.

Data e Hora de Recebimento

19/04/2023 16:19

Início e Término das Análises

24/04/2023 15:00 - 26/04/2023 13:30

Registro de Amostra

03561/2023

Plano de Amostragem

Não Aplicável

Identificação

ÁGUA MINERAL NATURAL - Marca: Manauágua

Procedência

PRODUÇÃO - GARRAFÃO 20L S: 03° 11' 51.2" W: 060° 10' 13.7"

Data de Fabricação

18/04/2023

Data de Validade

12 Meses

Lote

Não informado

Qtde Produzida

Não informado

Resultados Analíticos

Parâmetro	LQ	Unidade	Método	RDC 724/2022 - I.N. N° 161/2022	Resultado	Incerteza	Data do ensaio
<i>Escherichia coli</i> ^{EP}	NA	Pres/Aus	ISO 9308-1:2014 ¹	Ausência ^a	Ausência em 250 mL	NA	24/04/2023
<i>Pseudomonas aeruginosa</i> ^{EP}	NA	Pres/Aus	ISO 16622:2006 ²	Ausência ^a	Ausência em 250 mL	NA	24/04/2023
Coliformes Totais ^{EP}	NA	Pres/Aus	ISO 9308-1:2014 ³	Ausência ^a	Ausência em 250 mL	NA	24/04/2023
Enterococos ^{EP}	NA	Pres/Aus	ISO 7899-2:2000 ⁴	Ausência ^a	Ausência em 250 mL	NA	24/04/2023
Esporos de <i>Clostridium perfringens</i> ^{EP}	NA	Pres/Aus	ISO 6461/1 ⁵	Ausência ^a	Ausência em 50 mL	NA	24/04/2023
Esporos de Clostrídios Sulfito Redutores ^{EP}	NA	Pres/Aus	ISO 6461/2 ⁶	Ausência ^a	Ausência em 50 mL	NA	24/04/2023

Legenda

EP: Ensaio realizado em instalação permanente, no CQLAB

LQ: Limite de quantificação

NA: Não aplicável

(-): Sem valor de referência

Relatório de Ensaio

Número do Relatório de Ensaio

003163/2023A

Data do Relatório de Ensaio

03/05/2023

Referência(s)

(a) RDC N° 724, 1° de julho de 2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação. Instrução Normativa N° 161, de 1° de Julho de 2022 - Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor. (Instrução Normativa N° 161 - 24. Águas Envasadas/a) Água mineral natural, água natural, água adicionada de sais e água do mar dessalinizada potável)

Metodologia

- (1) ISO. International Organization for Standardization. ISO 9308-1:2014. Water Quality - Enumeration of Escherichia coli and coliform bacteria - Part 1: Membrane filtration method for waters with low bacterial background flora. 2014.
- (2) ISO. International Organization for Standardization. ISO 16622:2006. Water Quality - Detecccion and enumeration of Pseudomonas aeruginosa - Method by membrane filtration. 2006.
- (3) -ISO. International Organization for Standardization. ISO 9308-1:2014. Water Quality - Enumeration of Escherichia coli and coliform bacteria - Part 1: Membrane filtration method for waters with low bacterial background flora. 2014.
- (4) ISO. International Organization for Standardization. ISO 7899-2:2000. Water Quality - Detecccion and enumeration of intestinal enterococci - Part 2: Membrane filtration. 2000.
- (5) ISO. International Organization for Standardization. ISO 6461-1:1986. Water Quality - Detection and enumeration of the spores of sulfite - reducing anaerobes (clostridia) - Part 1; Method by enrichment in a liquid medium. 1986.
- (6) ISO. International Organization for Standardization. ISO 6461-2:1986. Water Quality - Detection and enumeration of the spores of sulfite - reducing anaerobes (clostridia) - Part 1; Method by enrichment in a liquid medium. 1986.

Declaração de Conformidade

Comparando-se os resultados obtidos para a amostra com valores estabelecidos pela Instrução Normativa N° 161, de 1° de Julho de 2022, podemos observar que o(s) parâmetro(s) analisado(s) satisfaz(em) os limites permitidos, considerando o intervalo de confiança da incerteza, quando aplicável.

Abrangência

O(s) resultado(s) se refere somente à(s) amostra(s) analisada(s).

Todas estas datas constam nos dados brutos das análises e estão à disposição para serem solicitadas a qualquer momento pelo interessado.

Este Relatório de ensaio só pode ser reproduzido completo. A reprodução de partes requer autorização por escrito da empresa CQLAB.

Relatório elaborado e aprovado eletronicamente de acordo com o sistema de gestão da qualidade da CQLAB-Consultoria e Controle de Qualidade Ltda. -EPP.

Todas as medições foram realizadas com instrumentos calibrados e rastreados no Sistema Internacional.

Plano de Amostragem

Plano de amostragem de responsabilidade do interessado.

Informações referentes à data e horário de amostragem e validade dos ensaios são de responsabilidade do interessado.

O(s) resultado(s) se aplicam à amostra(s) conforme recebida(s).

Resultado conferido e aprovado eletronicamente por:



Izabel Cristina Campos Tirolli
Signatário Autorizado
CRF N° 850

Código de Validação: c7e6eff7852766cc92f377feb9ec142e. A verificação deste Relatório de Ensaio poderá ser realizada através endereço "www.labonline.cqlab.com.br", selecionando a opção "Validar Relatório".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.985.750/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/06/2017

NOME EMPRESARIAL
F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas (Dispensada *)
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *)
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Dispensada *)
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Dispensada *)
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LAGUNA

NÚMERO
68

COMPLEMENTO
SALA SALA 11 SEG ANDAR

CEP
69.044-800

BAIRRO/DISTRITO
PLANALTO

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UNIVERSALDIESEL.EMPRESARIAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(92) 9275-5454

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 13:27:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.985.750/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LAGUNA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA SALA 11 SEG ANDAR
--------------------------------	---------------------	--

CEP 69.044-800	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSALDIESEL.EMPRESARIAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 9275-5454
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **13:27:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.985.750/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LAGUNA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA SALA 11 SEG ANDAR
--------------------------------	---------------------	--

CEP 69.044-800	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSALDIESEL.EMPRESARIAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 9275-5454
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **13:27:58** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.985.750/0001-16

NOME EMPRESARIAL:

F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/06/2023 às 13:28 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.985.750/0001-16
Razão Social: F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
AVENIDA LAGUNA, 68 - SALA SALA 11 SEG ANDAR - PLANALTO - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 12/06/2023 13:20

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2300033064

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

21 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.00.1400000000000-198

LYLCIA FABIOLLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.722-6	AMP2300033064	20/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.00481-2003 pág. 2/11

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – EPP

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/03/1983, CPF 528.387.302-15, Identidade Nº 17834180, SSP/AM, residente e domiciliado a Avenida Coronel Teixeira Nº 2301 – Bloco P1 Apto 35, Bairro Compensa, CEP 69030-480, Manaus – Am, Empresa com sede a Rua Maritiba Nº 2, Bairro Lírio do Vale, CEP 69.038-090, Manaus – Am, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 1310152915-6 de 19/06/2017 e no CNPJ 27.985.750/0001-16, fazendo uso do permite o paragrafo 3º do Art. 968 da Lei Nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar Nº 128/08, **RESOLVE, por este Instrumento de Contrato e na melhor forma de direito, Transformar seu registro de Empresário Individual para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

DO NOME EPRESÁRIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

Cláusula Primeira – A Sociedade girará sob o novo nome Empresarial **F.A.DOS SANTOS JUNIOR – LTDA**.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda – O capital social altera, aumenta para R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) divididos 950.000 (Novecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no País, pelo sócio e, distribuída da seguinte forma.

NOME	QUOTAS	PORCETAGEM %	VALOR R\$
FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	950.000	100%	1,00
TOTAL	950.000	100%	950.000,00

Cláusula Terceira – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme no disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2022

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta – A administração da Sociedade cabe ao Sócio/Administrador **FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, alterar, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quinta – Permaneceram em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato anterior que não colidirem por este presente instrumento.

DO FORO

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro de Manaus – AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manaus - AM, 17 de março de 2023.

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
CPF 528.387.302-15
EMPRESÁRIO

PASSA A TRANSCREVER O CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – EPP

F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/03/1983, CPF 528.387.302-15, Identidade Nº 17834180, SSP/AM, residente e domiciliado a Avenida Coronel Teixeira Nº 2301 – Bloco P1 Apto 35, Bairro Compensa, CEP 69030-480, Manaus – Am, Empresa, com sede na Avenida Laguna Nº 68 – Sala 11 segundo andar Cep 69.044-800- Bairro Planalto, Município de Manaus - AM, Inscrito no CNPJ 27.985.750/0001-16, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei Nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar Nº 128/08, **RESOLVE, por este Instrumento de Contrato e na melhor forma de direito, Transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.00.000000000000-2023 pág. 4/11

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Cláusula Primeira – A Sociedade girará sob o novo nome Empresarial **F.A.DOS SANTOS JUNIOR – LTDA.**

Cláusula Segunda – A Sociedade continuará no endereço da sede e domicílio na Avenida Laguna Nº 68 – Sala 11 segundo andar Cep 69.044-800- Bairro Planalto, Município de Manaus – AM.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem o Nome Fantasia **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS** e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante Transformação Contratual assinada.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A Sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

41.20-4/00 - Construção de edifícios

18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão

28.23-2/00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial peças e acessórios

33.13-9/01- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

33.14-7/04 - Manutenção e reparação de compressores

33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolante

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.29-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

45.11-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues



47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros
 47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 52.12-5/00 Carga e descarga
 52.50-8/04 - Organização logística do transporte de carga
 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
 74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 82.30-0/02 - Casas de festas e eventos

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social altera, aumenta para R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) divididos 950.000 (Novecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no País, pelo sócio e, distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTA	PORCENTAGEM %	VALOR
FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	950.000	100 %	1,00
TOTAL	950.000	100 %	950.000,00

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme no disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade cabe ao Sócio/Administrador **FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar



todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, alterar, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula Nona– O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS, EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio nos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na Sociedade.

DO JULGAMENTO DAS QUOTAS

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado o sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA, DOS CASOS OMISSOS.



Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas Normas da Sociedade Anônima (Lei Nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei Nº 10.406/2002.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Manaus– AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manaus - AM, 17 de março de 2023.

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
CPF 528.387.302-15
EMPRESÁRIO



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.00.000000000000-206 pág. 8/11

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.722-6	AMP2300033064	20/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.00481-2023 pág. 9/11

LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, de CNPJ 27.985.750/0001-16 e protocolado sob o número 23/018.722-6 em 20/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13200939441, em 22/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2023, às 09:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/018.722-6.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.00.000000000000-208 pag. 10/11

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.00481-2023 pag. 11/11

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13101529156

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2100052624

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MANAUS

Local

18 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1114206 em 19/05/2021 da Empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME, CNPJ 2798575000116 e protocolo 210272309 - 18/05/2021. Autenticação: 5A899FA165A1EBCDC5A692B5D2605DD87C78FD1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/027.230-9 e o código de segurança qjYc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.00.000000000000-210

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 1/14

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310152915-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO FERNANDO ALVES DOS SANTOS		(mãe) CLARINHA BARREIRA CASTELLO BRANCO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1983	IDENTIDADE (número) 17834180	Órgão Emissor SSP	UF AM
CPF (número) 528.387.302-15		EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARITIBA			NÚMERO 2
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO LIRIO DO VALE	CEP 69038090	
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARITIBA			NÚMERO 2
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO / DISTRITO LIRIO DO VALE	CEP 69038090	
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KEYLAFRANCO52@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4723700 Atividades secundárias 4721102 4721103 4732600 4744001 4744003	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27985750000116	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 07/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2100052624



AM31712870



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 114206 em 19/05/2021 da Empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME, CNPJ 27985750000116 e protocolo 210272309 - 18/05/2021. Autenticação: 5A899FA165A1EBCDC5A692B5D2605DD87C78FD1. Lylcia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/027.230-9 e o código de segurança qjYc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Lylcia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.001822-00 Pág. 215

LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/14



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310152915-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR						
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO FERNANDO ALVES DOS SANTOS			(mãe) CLARINHA BARREIRA CASTELLO BRANCO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1983		IDENTIDADE (número) 17834180		Órgão Emissor SSP	UF AM	CPF (número) 528.387.302-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARITIBA					NÚMERO 2	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO LIRIO DO VALE		CEP 69038090	
MUNICÍPIO MANAUS					UF AM	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006						
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:						
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO			EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME						
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARITIBA					NÚMERO 2	
COMPLEMENTO SALA 02			BAIRRO / DISTRITO LIRIO DO VALE		CEP 69038090	
MUNICÍPIO MANAUS		UF AM	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KEYLAFRANCO52@GMAIL.COM		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4723700 Atividades secundárias 8122200		DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/06/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27985750000116		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)						
DATA DA ASSINATURA 07/05/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL						
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO			
			AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/027.230-9	AMP2100052624	13/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	18/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1114206 em 19/05/2021 da Empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME, CNPJ 27985750000116 e protocolo 210272309 - 18/05/2021. Autenticação: 5A899FA165A1EBCDC5A692B5D2605DD87C78FD1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/027.230-9 e o código de segurança qjYc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.000000000000-231 pág. 12/14

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME, de CNPJ 27.985.750/0001-16 e protocolado sob o número 21/027.230-9 em 18/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1114206, em 19/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luci Jane da Silva Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Luci Jane da Silva Santos, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2021, às 09:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/027.230-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 19 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1114206 em 19/05/2021 da Empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME, CNPJ 27985750000116 e protocolo 210272309 - 18/05/2021. Autenticação: 5A899FA165A1EBCDC5A692B5D2605DD87C78FD1. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/027.230-9 e o código de segurança qjYc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Lycin Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.000000000000-233 pag. 14/14

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1320093944-1	27.985.750/0001-16	19/06/2017	19/06/2017

Endereço Completo:

AVENIDA LAGUNA 68 SALA SALA 11 SEG ANDAR - BAIRRO PLANALTO CEP 69044-800 - MANAUS/AM

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIO - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMCAO -COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR - CARGA E DESCARGA - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ATIVIDADES DE LIMPEZA - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS - CASA DE FESTA E EVENTOS - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METELICAS - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALACOES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - OBRAS DE ACABAMENTOS EM GESSO E ESTUQUE - OBRAS DE ALVENARIAS - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGO PARA DE COLCHOARIA - PADARIAS E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - COMERCIO VAREJISTA DE PAPLARIA - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO FOTOGRAFICOS - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL

Capital Social: R\$ 950.000,00
NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL REAIS
Capital Integralizado: R\$ 950.000,00
NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 950.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000053301 e visualize a certidão)



23/020.060-5



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Último Arquivamento: 22/03/2023 Número: 13200939441

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME	1310152915-6	13200939441	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Manaus, 24 de Março de 2023 11:07

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000053301 e visualize a certidão)



23/020.060-5



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
05.393.139-4	27.985.750/0001-16	3

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME

NOME FANTASIA
UNIVERSAL DIESEL COMERCIO E SERVICOS

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Simples	28/06/2017	23/02/2023	23/02/2025

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA MARITIBA, NRO 2, SALA 02, LIRIO DO VALE, MANAUS-AM,
CEP69.038.090

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, desde 28/06/2017.
4712-1/00 (desde 28/06/2017).

OBSERVAÇÃO
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

001677167142515



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME**

CNPJ: **27.985.750/0001-16**

Inscrição Municipal: **23464201**

Nome Fantasia: **UNIVERSAL DIESEL COMERCIO E SERVICOS**

Área Ocupada: **10.00**

Cadastro Imobiliário: **135994**

Logradouro: **RUA MARITIBA**

Complemento: **SALA 02**

Protocolo: **AMP2200021008**

Número: **2**

CEP: **69038090**

Data da Expedição: **17/02/2022**

Bairro: **LIRIO DO VALE**

Nota: -----

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4292-8/01.01	Montagem de estruturas metálicas
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4520-0/07.02	Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4120-4/00.02	Reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc.
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4213-8/00.02	Reforma de ruas, praças e calçadas
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4321-5/00.02	Manutenção elétrica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4330-4/02.01	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CNAE:	Descrição
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4299-5/99.99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
7112-0/00.02	Serviços de fiscalização de obras
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4322-3/02.02	Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399-1/03	Obras de alvenaria
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÕES

- A Empresa acima identificada com base na Lei nº xxx/xxx, procedeu a Atualização Cadastral em xx/xx/xxxx, estando ciente de que este ato não regulariza o Alvará de Funcionamento, o qual deverá ser requerido e atendido todas as exigências do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus.
- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/DSEKXHII>



 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º de registro no banco de dados do Ibama: 7220739</p> <p>CPF/CNPJ: 27.985.750/0001-16</p> <p>Nome/Razão Social/Endereço F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME RUA SAO JOSE LIRIO DO VALE 1 MANAUS/AM 69038-090</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras</p> <p>Categoria / Detalhe Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 875/1993 (exportação, resíduos perigosos, rejeitos perigosos)</p>	 <p>Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: 15/05/2019 Autenticação: i851.ltlm.vevm.kg4v</p>
---	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA
CNPJ: 27.985.750/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:40 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **92DD.D968.526B.AA6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.985.750/0001-16

Razão

Social:

F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME

Endereço:

R MARITIBA 2 SALA 02 / LIRIO DO VALE / MANAUS / AM / 69038-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060202195272029071

Informação obtida em 05/06/2023 19:24:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.985.750/0001-16

Razão social: F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME

Nome fantasia: UNIVERSAL DIESEL COMERCIO E SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060202195272029071
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402051938954038
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502305003752890
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040602094791469982
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802153973311095
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022701591448447036
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020802171146362139
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012002301754428647
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010101583356817147
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121302252899365483
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112402365726045510
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502191556556823
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101702030057644204
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092802195926030796
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902242361268380
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082101453239087404
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080202191495663408
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071402233572280439
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502153884474770
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060601521550365930
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051802191070217058
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042902093321758105
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001385077915330
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032201533360827584
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030301553301458325
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021202124887977019
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012415563206903022
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122303503543070263
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120403273656263091

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111503311273722655
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102703452473552364
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100803354750860007
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091903065038364524
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083103483291491936
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081203391687154920

Resultado da consulta em 12/06/2023 14:06:09

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.985.750/0001-16

Certidão nº: 19470171/2023

Expedição: 09/05/2023, às 10:44:14

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.985.750/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

110454/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA LAGUNA, Nº: 68, CEP: 69044800**
BAIRRO : **PLANALTO** COMPLEMENTO: **SALA SALA 11 SEG ANDAR**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23464201**
CNPJ/CPF : **27985750000116**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

09/05/2023

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 07/08/2023



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº110454/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **4CF.F62.879.E0C**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 09/05/2023



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA
N^o 8564/2021
VÁLIDO ATÉ 16/04/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME**
Nome Fantasia: **UNIVERSAL DIESEL COMERCIO E SERVICOS**
Logradouro: **RUA MARITIBA**
Número: **2**
Bairro: **LIRIO DO VALE**

CNPJ: **27.985.750/0001-16**
Protocolo: **AMP1803485535**
Complemento: **SALA 02**
CEP: **69038090**
Nota :-----

Inscrição Municipal: **23464201**
Cadastro Imobiliário: **135994**
Data Emissão: **16/04/2021**
Valido até: **16/04/2024**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

https://portal-slim.manaus.am.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/2/cod_alvara/4851377/co_protocolo/AMP1803485535/

1/2

16/04/2021

https://portal-slim.manaus.am.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/2/cod_alvara/4851377/co_protocolo/AMP1803485535/

Observações

- Está licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Está licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/QFVINRM0>
- Licença Emitida de forma automática, conforme Lei Federal 13.874/2019, RDC 153/2017, IN 16/2017 e Dec. Mun. 4648/2019.



Scan QR Code



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200939441

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2300038384

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

28 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1321237 em 28/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230208355 - 28/03/2023. Autenticação: 27DA589BACD353BCD7F830408C9099AF75199. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.835-5 e o código de segurança s4Y8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.835-5	AME2300038384	28/03/2023

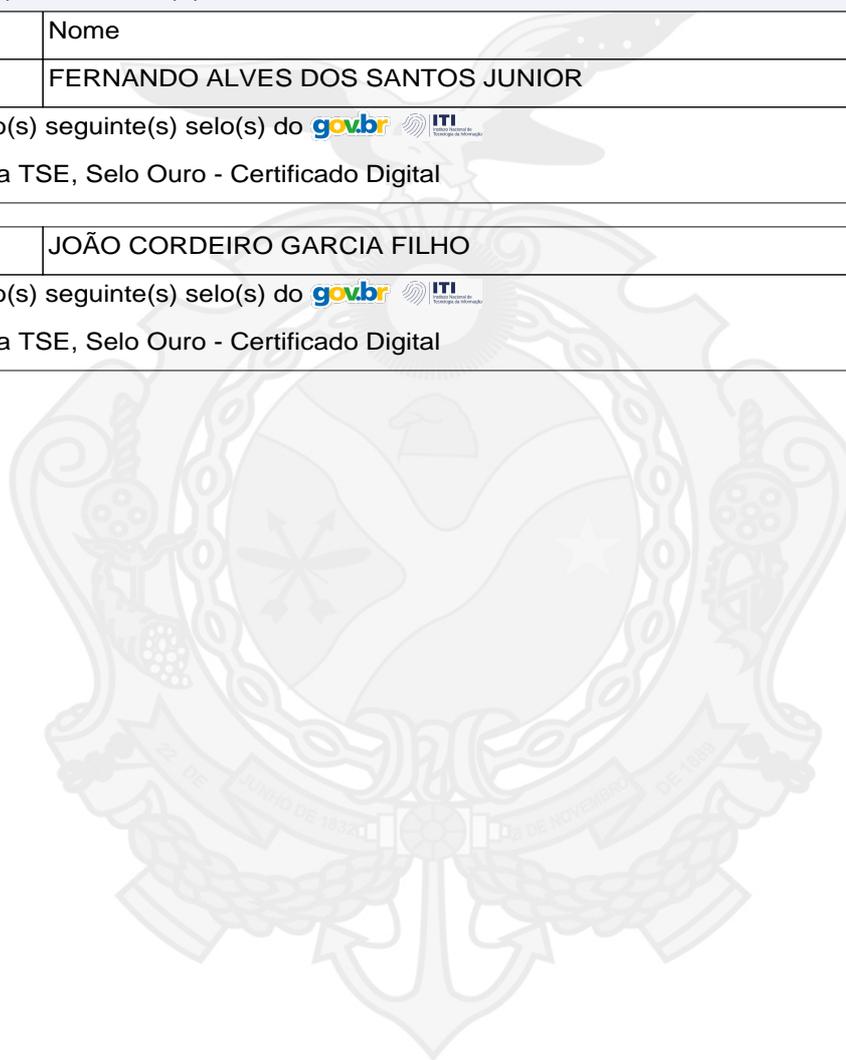
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	28/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

026.305.592-20	JOÃO CORDEIRO GARCIA FILHO	28/03/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1321237 em 28/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230208355 - 28/03/2023. Autenticação: 27DA589BACD353BCD7F830408C9099AF75199. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.835-5 e o código de segurança s4Y8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.0044027 pg 238 pág. 2/16

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

C.N.P.J. 27.985.750/0001-16

NIRE: 13200939441

END: AV. LAGUNA Nº 68 SALA 11 SEG ANDAR - PLANALTO

MANAUS - AM

CEP.69.044-800

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	R\$	1.086.140,88	CIRCULANTE	R\$	163.651,24
Disponibilidades	R\$	865.235,58	Fornecedores	R\$	56.265,33
Clientes	R\$	35.645,23	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$	25.365,22
Estoques	R\$	122.897,74	Obrigações Fiscais	R\$	56.658,36
Outros Créditos	R\$	62.362,33	Empréstimos e Financiamentos	R\$	25.362,33
TOTAL CIRCULANTE	R\$	1.086.140,88	TOTAL CIRCULANTE	R\$	163.651,24
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
			Empréstimos aos sócios	R\$	-
IMOBILIZADO	R\$	328.184,97	TOTAL NÃO CIRCULANTE	R\$	-
Imóveis	R\$	125.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Maquinas e Equipamentos	R\$	70.635,00	Capital Social	R\$	950.000,00
Instalações	R\$	35.265,25	Lucros Acumulados	R\$	-
Veiculos	R\$	56.265,36	Resultado do Exercício	R\$	300.674,61
Móveis e Utensílios	R\$	25.913,03			
Computadores e Periféricos	R\$	25.362,33			
Embarcação	R\$	-			
(-) Depreciação Acumulada	R\$	(10.256,00)			
TOTAL NÃO CIRCULANTE	R\$	328.184,97	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	1.250.674,61
TOTAL DO ATIVO	R\$	1.414.325,85	TOTAL DO PASSIVO	R\$	1.414.325,85

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Proprietário

CPF: 528.387.302-15

RG:17834180

JOAO CORDEIRO GARCIA FILHO

CONTADOR

CRC:015717/O-0

CPF:026.305.592-20



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1321237 em 28/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230208355 - 28/03/2023. Autenticação: 27DA589BACD353BCD7F830408C9099AF75199. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.835-5 e o código de segurança s4Y8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.0044027 pg 238

pág. 3/16

F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA
C.N.P.J. 27.985.750/0001-16
NIRE: 13200939441
END: AV. LAGUNA Nº 68 SALA 11 SEG ANDAR - PLANALTO
MANAUS - AM
CEP.69.044-800

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Operacional Bruta	R\$	557.973,79
(-) Deduções das Receitas	R\$	83.696,07
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	474.277,72
Custos das Mercadorias Vendidas e Serviços	R\$	47.427,77
LUCRO BRUTO	R\$	426.849,95
Despesas Administrativas	R\$	10.500,00
Despesas Tributárias	R\$	56.658,36
Despesas (Receitas) Financeiras	R\$	26.654,66
Outras Despesas (Receitas) Operacionais	R\$	32.362,32
LUCRO OPERACIONAL	R\$	300.674,61
Receitas Não Operacionais	R\$	-
Despesas Não Operacionais	R\$	-
RESULTADO DO EXERC. ANTES DA CSLL E IR	R\$	300.674,61
Provisão IRPJ	R\$	-
Provisão CSLL	R\$	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	300.674,61

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Proprietário
CPF: 528.387.302-15
RG:17834180

JOAO CORDEIRO GARCIA FIHO

CONTADOR
CRC:015717/O-0
CPF:026.305.592-20



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1321237 em 28/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230208355 - 28/03/2023. Autenticação: 27DA589BACD353BCD7F830408C9099AF75199. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.835-5 e o código de segurança s4Y8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

F.A.DOS SANTOS JUNIOR LTDA	JOÃO CORDEIRO GARCIA FILHO
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 25/03/2022	

Descrição	Exercício Atual
Capital Social	
Capital Social Subscrito	R\$ 0,00C
Capital Social Integralizado	R\$ 950.000,00C
Lucros	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 300.674,61C
TOTAL	R\$ 1.250.674,61C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Fernando Alves dos Santos Junior
Proprietário
CPF 528.387.302-15
RG 17834180

João Cordeiro Garcia Filho
Contador
CRC 015713/O-0
CPF 026.305.592-20



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1321237 em 28/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230208355 - 28/03/2023. Autenticação: 27DA589BACD353BCD7F830408C9099AF75199. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.835-5 e o código de segurança s4Y8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.0044027 pg 241

pág. 5/16

F.A.DOS JUNIOR LTDA**JOÃO CORDEIRO GARCIA FILHO****Demonstração de Lucros ou Prejuízo Acumulados de 19/06/2017 até 31/12/2022**

Descrição	Exercício Atual
Capital Social	
Saldo Inicial do período	R\$ 0,00D
Ajuste de exercícios anteriores	R\$ 0,00C
Retificação de erros de exercícios anteriores	R\$ 0,00C
Resultado do Período	
Lucros / Prejuízo do exercício	R\$ 300.674,61C
Proposta Administração do Lucro	R\$0,00C
Reserva de Capital	R\$ 0,00C
Reserva de Lucro	R\$ 0,00C
Distribuição de Lucros	R\$ 0,00C
Saldo Atual	R\$ 300.674,61C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Fernando Alves dos Santos Junior
Proprietário
CPF 528.387.302-15
RG 17834180

João Cordeiro Garcia Filho
Contador
CRC 015713/O-0
CPF 026.305.592-20



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1321237 em 28/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230208355 - 28/03/2023. Autenticação: 27DA589BACD353BCD7F830408C9099AF75199. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.835-5 e o código de segurança s4Y8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.0044027 pg 242

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/16

F.A DOS SANTOS JUNIOR LTDA

CNPJ: 27.985.750/0001-16

NIRE: 132000939441

END. AV. LAGUNA Nº 68 SALA 11 SEG. ANDAR – PLANALTO

MANAUS – AM

CEP: 69.044-800

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO (EM R\$)		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADE OPERACIONAIS		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 300.674,61	R\$ 310.930,61
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	R\$ 10.256,00	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
AUMENTO DE CAPITAL EM DINHEIRO	R\$ 900.000,00	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADOS EM DINHEIRO	- R\$ 338.440,97	
VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL		R\$ -
DISPONIVEL EM 31/12/2022	R\$ 155.366,00	



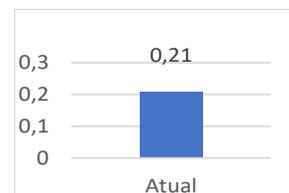
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1321237 em 28/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230208355 - 28/03/2023. Autenticação: 27DA589BACD353BCD7F830408C9099AF75199. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.835-5 e o código de segurança s4Y8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Rentabilidade do Investimento Total

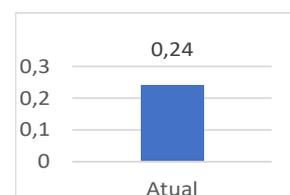
Resultado Antes das Provisões	300.674,61	
-----		= 0,21
Ativo	1.414.325,85	

Quanto maior, melhor. O resultado é 21% do investimento Total.

**Rentabilidade do Capital Próprio**

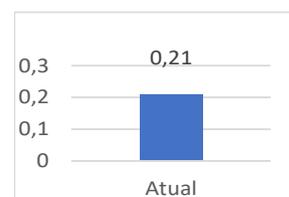
Resultado antes das provisões	300.674,61	
-----		= 0,24
Patrimônio Líquido	1.250.674,61	

Quanto maior, melhor. O resultado é de 24 % do Capital Próprio

**Rentabilidade do Ativo ROA**

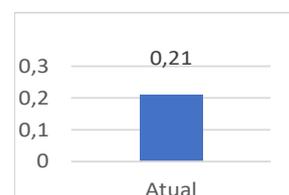
Lucro e Prejuízo	300.674,61	
-----		= 0,21
Ativo	1.414.325,85	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 21,00,00 de Lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.

**Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE**

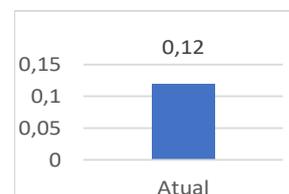
Lucro / Prejuízo	300.674,61	
-----		= 0,21
Patrimônio Líquido	1.250.674,61	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 21,00 de Lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido em média

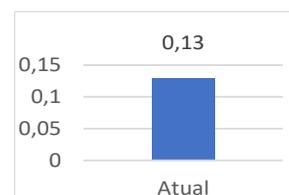
**Endividamento Total**

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obriga a LP)	163.651,24	
-----		= 0,12
Ativo	1.414.325,85	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 12% do Ativo total.

**Grau de Endividamento**

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obriga a LP)	163.651,24	
-----		= 0,13
Patrimônio Líquido	1.250.674,61	

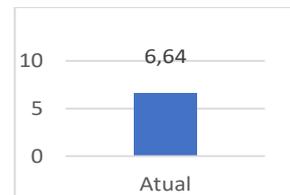


Quanto menor, melhor. O capital de Terceiros equivale a 13% do Capital próprio

Composição de Endividamento

Passivo Circulante 1.086.140,88
-----= 6,64

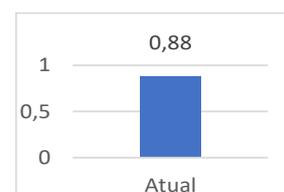
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obra a LP) 163.651,24
Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 6,64% das obrigações totais



Capital de Giro de Terceiros.

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercício Futuros 1.250.674,61
-----= 0,88

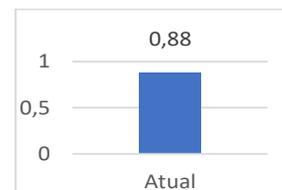
Ativo 1.414.325,85
Quanto menor, melhor. O capital de Terceiros é 0,88% do Ativo Total



Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido 1.250.674,61
-----= 0,88

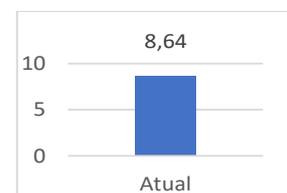
Ativo Circulante 1.414.325,85
Quanto maior, melhor. O Capital Próprio Representa 88% do Ativo Circulante



Solvência Geral

Ativo 1414.325,85
-----= 8,64

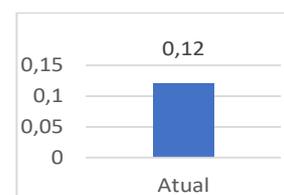
Passivo Circulante + Passivo não Circulante 163.651,24
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 864% Do Capital de terceiros



Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obriga a LP) 163.651,24
-----= 0,12

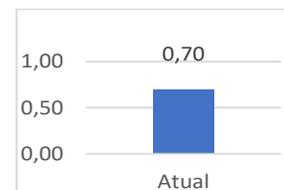
Ativo 1.414.325,85
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 12% do investimento total.



Margem Liquida

Lucro / Prejuízo do Exercício x 100 300.674,61
-----= 0,70

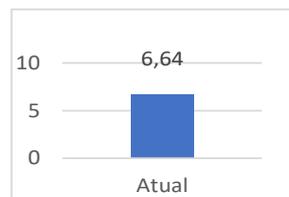
Vendas Líquidas 426.849,95
Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 70,00 de lucro Para cada R\$ 100,00 vendidos



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo realizável a LP 1.086.140,88
-----= 6,64

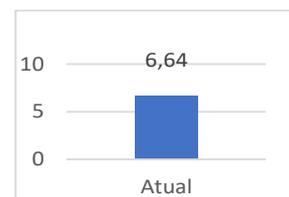
Passivo Circulante + Passivo não circulante (Obriga a LP) 163.651,24
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 6,64 de Ativo para Cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo



Liquidez Corrente

Ativo Circulante 1.086.140,88
-----= 6,64

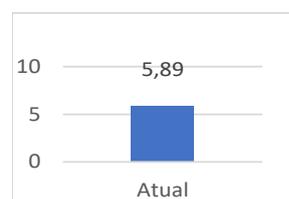
Passivo Circulante 163.651,24
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 6,64 de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo



Liquidez Seca

Ativo Circulante – Estoque 963.243,14
-----= 5,89

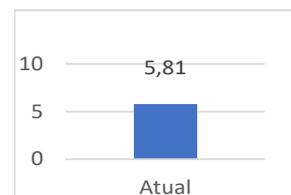
Passivo Circulante 163.651,24
Quanto maior, melhor. A Empresa possui R\$ 5,89 de ativo circulante Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, sem comprometer o Estoque



Liquidez Imediata

Ativo Disponível 950.000,00
-----= 5,81

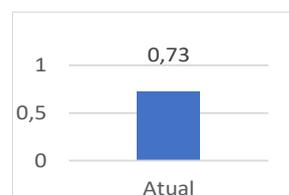
Passivo Circulante 163.651,24
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 5,81 de disponibilidade Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.



Liquidez de Recurso Próprios

Ativo Circulante – Passivo Circulante 922.489,64
-----= 0,73

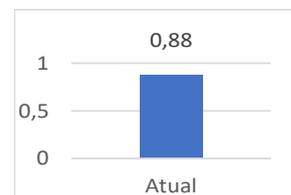
Patrimônio Líquido 1.250.674,61
Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é De 73%



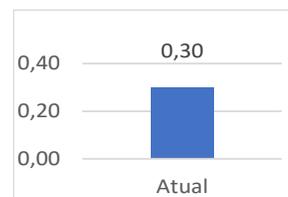
Capitalização

Patrimônio Líquido 1.250.674,61
-----= 0,88

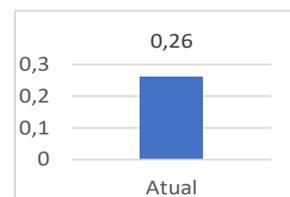
Ativo 1.414.325,85
Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 88% Do investimento total



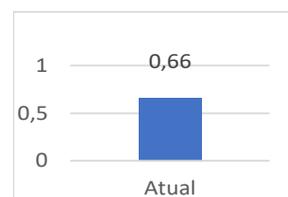
Giro do Ativo
 Vendas Líquidas 426.849,95
 ----- = 0,30
 Ativo 1.414.325,85
 Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,30 para
 Cada R\$ 1,00 de investimento total.



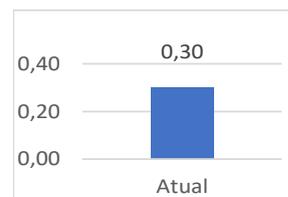
Imobilizado do Patrimônio Líquido
 Ativo não circulante (exceto Ativo Realizável a LP) 328.184,97
 ----- = 0,26
 Patrimônio Líquido 1.250.674,61
 Quanto maior, melhor. A imobilização representa 26%
 Do Capital Próprio



Imobilizado dos Recurso não corrente
 Ativo não circulante (exceto Ativo Realizável a LP) 328.184,97
 ----- = 0,66
 Patrimônio Líquido + Passivo não Circulante (Obriga a LP) 1.250.674,61
 Quanto maior, melhor. 66% dos recursos não corrente foram
 Destinados a imobilização



Imobilização de Investimento Total
 Ativo não circulante (Exceto ativo realizável a PL) 328.184,97
 ----- = 0,30
 Ativo 1.086.140,88
 Quanto maior, melhor. A imobilização representa 30 % do
 Investimento total.



Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Itamarati- AM, 25 de março de 2023

 Fernando Alves dos Santos Junior
 Proprietário
 CPF 789.511.942-72
 RG 2082654-0

 João Cordeiro Garcia Filho
 Contador
 CRC 015713/0-o
 CPF 026.305.592-20



Ordem Nota Explicativa

1 CONTEXTO OPERACIONAL

Empresário **F.A.DOS SANTOS JUNIOR LTDA**, com sede e foro na cidade de Manaus / Am à Av. Laguna nº 68 sala 11 2º andar, bairro Planalto, tendo como objetivo social, Construção de edifícios, com predominância serviços de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas com início de suas atividades em 09/02/2021

2 APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em plena conformidade com a interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Direitos e Obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescido das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2 Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método Linear;

3.3 Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

3.4 Investimento em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.5 Impostos Federais:

A empresa está no regime de tributação do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4 DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é no valor de R\$ 950.000,00 e está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

5 DA RESPONSABILIDADE E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o Titular da empresa escudado em opinião de seus consultores, não apontam por contingência de qualquer natureza

6 EVENTOS SUBSEQUENTES

O Titular declara a inexistência de fatos ocorrido subsequentes a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos futuros.

7 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO



Ordem Nota Explicativa

O titular da entidade declara para os devidos fins que é de sua responsabilidade as informações que foram fornecidas para escrituração, elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias e arquivo eletrônicos exigidos pela fiscalização Federal, estadual municipal e previdenciária. Declaram também, que os registros efetuados no sistema contábil, transcrevem de forma fidedigna a documentação de suporte fornecida, sendo sua inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivo eletrônicos gerados. Por fim, declaram que foram orientado e estão cientes das obrigações legais, principais e acessórias, inerente a atividade da entidade





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.835-5	AME2300038384	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	28/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

026.305.592-20	JOÃO CORDEIRO GARCIA FILHO	28/03/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1321237 em 28/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230208355 - 28/03/2023. Autenticação: 27DA589BACD353BCD7F830408C9099AF75199. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.835-5 e o código de segurança s4Y8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.0044027 pg 250 pág. 14/16



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, de CNPJ 27.985.750/0001-16 e protocolado sob o número 23/020.835-5 em 28/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1321237, em 28/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALINE ARAUJO RIKER.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
026.305.592-20	JOÃO CORDEIRO GARCIA FILHO	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.387.302-15	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
026.305.592-20	JOÃO CORDEIRO GARCIA FILHO	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por ALINE ARAUJO RIKER, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2023, às 13:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/020.835-5.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1321237 em 28/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230208355 - 28/03/2023. Autenticação: 27DA589BACD353BCD7F830408C9099AF75199. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.835-5 e o código de segurança s4Y8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 28 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1321237 em 28/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230208355 - 28/03/2023. Autenticação: 27DA589BACD353BCD7F830408C9099AF75199. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.835-5 e o código de segurança s4Y8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA (1071344)

SEI 2023.0044027 pg 252

pág. 16/16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006809152

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 08/05/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

F A DOS SANTOS JUNIOR ME, vinculado ao CNPJ: 27.985.750/0001-16. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 9 de maio de 2023.

PEDIDO Nº: **0006809152**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – AC
OC N.º 115874/2019**

REFERENTE: COMPRA CENTRALIZADA Nº. 035/2019.	
CONTRATANTE: AMAZONAS ENERGIA S.A.	
Endereço: Av. Sete de Setembro nº2414	Bairro: Cachoeirinha
Cidade / UF: Manaus/AM	CEP: 69.065.170
Fone: (92)2126-9172 / 2126-9176	Fax:
CONTRATADA: F. ALVES DOS SANTOS JÚNIOR - ME	
Endereço: Rua Maritima, nº 02 – sala 02.	Bairro: Lírio do Vale I
Cidade /UF: Manaus/AM.	CEP: 69038-090
Contato: Fernando Alves.	CNPJ: 27.985.750/0001-16
Fone: (92) 3307-4977 / 99275-5154	Insc. Estadual: 05.393.139-4
E-MAIL: universaldiesel.empresarial@hotmail.com	

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
01	ÁGUA MINERAL , sem gás, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene). MARCA: NOSSA ÁGUA			
Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Código	Valor Total (R\$)
UND.	15.792	6,90	831490	R\$ 108.964,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: 108.964,80 (Cento e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Condições para Entrega:

- A entrega dos produtos deverá ser realizada, semanalmente, de acordo com a demanda e em conformidade com o Pedido de Compra a ser emitido pelo Departamento de Suprimentos – DAS, observando o horário de entrega diário que é de 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 15h30min.
- Os produtos serão fornecidos, em regime de comodato, com embalagem adequada para transporte, ficando a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos de embalagens insuficientes e inadequadas. Inclusive, com prazo de validade para consumo, superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de entrega, conforme itens 3.2 e 3.12, subitem IV, do Termo de Referência.
- Deverão ser informadas as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do objeto, bem como o fator de empilhamento e simbologia quanto a intempéries, também quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

Prazo de Execução/Entrega: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Compra.

Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Compra.

Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das notas fiscais enviadas pela CONTRATADA, desde que os materiais estejam nas condições exigidas e somente após a entrega e aceitação do material pela Amazonas Energia.

Local de Entrega: Nas Unidades descentralizadas da Amazonas Energia, conforme relação citada no Item 7 (sete) do Termo de Referência

Rafael Lima

Revisado por: Marleusa Figueira

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - AC
OC N.º 115874/2019

Informações para Faturamento:

Razão Social: **AMAZONAS ENERGIA S.A.**
Endereço: Avenida Torquato Tapajós, nº 2.356 - Bairro: Flores.
Cidade: Manaus - Am.
CEP: 69.048.660.
CNPJ: 02.341.467/0018-79
Insc. Estadual: 04.137.241-7
Cód. Suframa: 60.0273.01-6
AMD Almoxarifado Custeio Administração - BA -

Área Requisitante: Departamento de Suprimentos - DAS

Gestor:

Núbia Regina da Silva - Matrícula: 6807-1
E-mail: nubia.silva@amazonasenergia.com - Telefone: (92) 2126-2263

Fiscais:

Wendell Martins Silva - Matrícula: 11790-0
E-mail: Wendell.martins@amazonasenergia.com - Telefone: (92) 2126-9172

Lunay Costa Pereira - Matrícula: 11741-0
E-mail: lunay.pereira@amazonasenergia.com - Telefone: (92) 2126-9180

Data: Manaus/AM, 13 / Junho /2019.

AMAZONAS ENERGIA S.A.

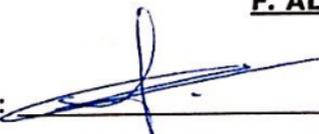


Núbia Regina da Silva
Gerente do Departamento de Suprimentos
Mat. 68071



Fábio Fick
Diretor de Administração

F. ALVES DOS SANTOS JÚNIOR ME.

Assinatura: 

Nome do Representante Legal: _____

CPF/RG: _____

REGISTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
27.985.700/0001-16

F. ALVES DOS SANTOS JÚNIOR ME
RUA PART. 3A, Nº 2-SALA 12 - LÍRIO DO VALE

02/06/2019

Página 2 de 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 13.2021.CPL.0653628.2021.010069

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelos Atos PGJ n.º 159 e 353/2020, em conformidade com o Ato PGJ n.º 345/2007, e subsidiada pelas informações contidas no Processo em epígrafe, resolve:

I - Atestar para os devidos fins que a empresa **F ALVES DOS SANTOS JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.985.750/0001-16, sediada à Rua Maritibá, n.º 02, Sala 02, Lírio do Vale 1, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, prestou, até a presente data, para a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, serviços, sob demanda, de fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros (comodato), nos termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 - MP/PGJ**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.018/2020-CPL/MP/PGJ (Processo SEI n.º 2020.006440), de acordo com as especificações descritas no Edital e nos Documentos Auxiliares das Notas Fiscais Eletrônicas - DANFEs abaixo indicados, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA
01	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM n.ºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.	Vasilhame Garraão 20 litros	1.943	Nossa Água

VALORES FORNECIDOS NO PERÍODO:

a) DANFE n.º 000.000.616: Quantidade: 750 vasilhames - Valor: R\$ 5.242,50 (Processo de Pagamento SEI n.º 2020.017038);

b) DANFE n.º 000.000.624: Quantidade: 425 vasilhames - Valor: R\$ 2.970,75 (Processo de Pagamento SEI n.º 2020.019774);

c) DANFE n.º 000.000.645: Quantidade: 442 vasilhames - Valor: R\$ 3.089,58 (Processo de Pagamento SEI n.º 2020.021971);

d) DANFE n.º 000.000.655: Quantidade: 165 vasilhames - Valor: R\$ 1.153,35 (Processo de Pagamento SEI n.º 2021.000182);

d) DANFE n.º 000.000.672: Quantidade: 161 vasilhames - Valor: R\$ 1.125,39 (Processo de Pagamento SEI n.º 2021.007077);

II - Este atestado foi confeccionado com base nas informações prestadas pela Seção de Almoxarifado - SAL, setor competente e fiscal do instrumento em epígrafe, conforme MEMORANDO N° 95.2021.SAL.0653546.2021.010069;

III - A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, até a presente data, não registrou problemas com pontualidade, execução, ou qualquer fato que desabone a conduta da interessada.

Manaus (AM), 28 de junho de 2021.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020
Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 28/06/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653628** e o código CRC **01312A4E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 18668368/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.003931/2019-67

Interessado: **F ALVES DOS SANTOS JUNIOR**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **F ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.985.750/000-16**, estabelecida na Rua Marituba nº 02, Sala 02, Bairro Lírio do Vale I, na cidade de Manaus/AM, prestou serviços à **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS**, CNPJ nº 00.394.494/0021-80, referente a entrega de água Mineral de 20L, conforme tabela abaixo com seus respectivos quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTAVEL DE MESA ACONDICIONADA EM GARRAFOES DO 20L (VINTE LITROS) CLASSIFICADA SEGUNDO O CODIGO DE AGUAS MINERAIS COMO POTAVE, MINERALIZADA, NÃO GASEIFICADA. RETORNAVEL, COM LACRE DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PLASTICO PROTETOR, RESPEITADA AS NORMAS DE QUALIDADE VIGENTES DISCRIMINADAS NA RDC Nº 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 D ANVISA E PORTARIA Nº 470 DE 24/11/1999 DO MINISTERIO DE MINAS E ENRGIA/MME ALEM DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES (LOCALIDADE DE ENTREGA: MANAUS)	3600	NOSSA ÁGUA	R\$ 7,00	R\$ 25.200,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTAVEL DE MESA ACONDICIONADA EM GARRAFOES DO 20L (VINTE LITROS) CLASSIFICADA SEGUNDO O CODIGO DE ÁGUAS MINERAIS COMO POTAVE, MINERALIZADA, NÃO GASEIFICADA. RETORNAVEL, COM LACRE DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PLASTICO PROTETOR, RESPEITADA AS NORMAS DE QUALIDADE VIGENTES DISCRIMINADAS NA RDC Nº 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 D ANVISA E PORTARIA Nº 470 DE 24/11/1999 DO MINISTERIO DE MINAS E ENRGIA/MME ALEM DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES (LOCALIDADE DE ENTREGA: TABATINGA/AM)	960	NOSSA ÁGUA	R\$ 19,50	R\$ 18.720,00

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Manaus, 07 de maio de 2021.

CARLOS MANOEL GRATEX RIBEIRO
Escrivão de Polícia Federal
Chefe do Selog - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CELIO SANTANA LISBOA, Chefe de Setor**, em 10/05/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18668368** e o código CRC **FFB40C1D**.



Amazonas Energia S.A.
CNPJ: 02.341.467/0001-20
Endereço: Av. 7 de Setembro, 2.414
Cachoeirinha
CEP 69065-170 – Manaus / AM
Telefone: (92) 2126 9175

ATESTADO Nº 36/2019

DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: F ALVES DOS SANTOS JUNIOR - ME

Endereço: Rua Maritibá, nº 02, sala 02 **Bairro:** Lírio do Vale

CEP: 69038-090

Cidade/UF: Manaus / AM

CNPJ: 27.985.750/0001-16

Inscrição Estadual: 05.393.193-4

DADOS DO CONTRATO:

Nº: 111706/2018

Assinatura: 18.06.2018

Valor: R\$ 67.589,76 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Prazos:

Entrega: Semanalmente, na forma de comodato, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

OBJETO DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Água mineral, sem gás, em garrafrões de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas a saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).	UN	15.792



Amazonas Energia S.A.
CNPJ: 02.341.467/0001-20
Endereço: Av. 7 de Setembro, 2.414
Cachoeirinha
CEP 69065-170 – Manaus / AM
Telefone: (92) 2126 9175

ATESTADO Nº 36/2019

CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

A Amazonas Energia S.A., declara para os devidos fins, que a Contratada cumpriu de forma satisfatória o Contrato 111706/2018, não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Manaus, 08 de julho de 2019


Regiane Lúcia Lôbo Guedes
Gestora do Contrato
CPF: 743.872.782-34


André Luiz Negreiros do Couto Martins
Gerente do Centro de Serviços Compartilhados
CPF: 724.414.452-00


Núbia Regina da Silva
Gerente do Departamento de Suprimentos
CPF: 275.592.892-15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.509/0001-90, estabelecido na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Município de Manaus – Estado do Amazonas – declara para os devidos fins, que a empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME, CNPJ sob o nº 27.985.750/00001-16, forneceu de forma satisfatória e em conformidade com as características técnicas exigidas, os itens descritos no quadro demonstrativo abaixo, de acordo com o contrato nº 020/2019 – FUNJEAM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, sem fornecimento do vasilhame, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	UNIDADE	9.938
02	Água mineral descartável ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA	PACOTE	566

JOSCELIN JAMES GUEDELHA DA SILVA

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística – DVIL

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Manaus, 13 de janeiro de 2020

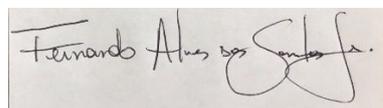
Ed. Arnaldo Peres -- Av. André Araújo s/n -- Aleixo -- Fone: 2129-6740/6844

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PREGÃO Nº 4022/2023

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME inscrita no CNPJ N.º 27.985.750/0001-16, sediada na Rua Maritibá nº 02 sala 2 Lírio do vale 1 CEP: 69.038-090** Declara para fins, sob as penas da lei art. 428 da CLT, na nova redação dada pelo MP 251/2005 (convertida na Lei 11.180/2005), com regulamentação pelo Decreto 5.598/2005 e parcialmente a Lei 10.097/2000, que até a presente data, inexistente menor laborando em suas dependências, e se vier a existir será conforme a lei de Menor Aprendiz, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Proprietário

MANAUS 07 DE JUNHO DE 2023

RUA MARITIBA Nº 02 SALA 02 BAIRRO LIRIO DO VALE I (92) 99275-5154/ (92) 3015-6405 CEP:69038-090
EMAIL: universaldiesel.empresarial@hotmail.com

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PREGÃO Nº 4022/2023

DECLARAÇÃO

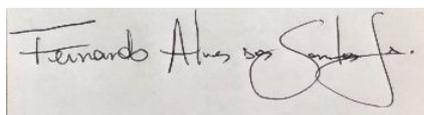
A empresa **F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME inscrita no CNPJ N.º 27.985.750/0001-16, sediada na Rua Maritibá nº 02 sala 2 Lirio do vale 1 CEP: 69.038-090**, como representante devidamente constituído Fernando Alves dos santos júnior, para fins do disposto no subitem 9.4.3, do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 4022/2023**, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, declara que a proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar políticas que visem à educação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e em especial quanto:

I - Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;

II - Doar materiais recicláveis às cooperativas de catadores ou recicladores incentivando a prática da reciclagem e a proteção ao meio ambiente, condicionando tais materiais de forma adequada nos receptores de coleta seletiva já existente para esta finalidade, de acordo com as recomendações do fabricante e legislação específica;

III - Atender às exigências contidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, quantos aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens.

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.



FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Proprietário

MANAUS 07 DE JUNHO DE 2023

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PREGÃO Nº 4022/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010

Fernando Alves dos Santos Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 1783418-0 SSP AM e do CPF nº 528-387-302-15 como representante devidamente constituído da F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME inscrita no CNPJ N.º 27.985.750/0001-16, sediada na Rua Maritibá nº 02 sala 2 Lírio do vale I CEP: 69.038-090, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 8.28 do Edital nº 073, NUP Nº: 67.292.006310/2015-85, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

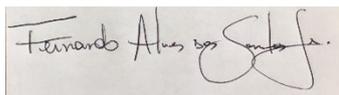
a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar as práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas a base de vapor de mercúrio, sódio ou similar, cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

- Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos;

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Proprietário

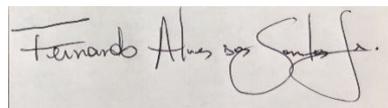
MANAUS 07 DE JUNHO DE 2023

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PREGÃO Nº 4022/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaro que no atendimento do prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto do Pregão na forma eletrônica Nº 4022/2023 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.



FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR –Proprietário

MANAUS 07 DE JUNHO DE 2023

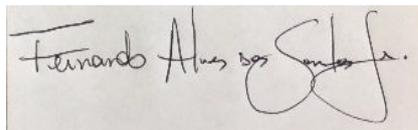
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PREGÃO Nº 4022/2023

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME, inscrito(a) no CNPJ nº. _27.985.750/0001-16, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade no 1783418-0 (SSP/AM) e do CPF no 528.387.302-15, DECLARA:

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Proprietário

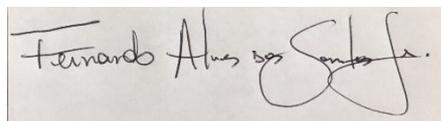
MANAUS 07 DE JUNHO DE 2023

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PREGÃO Nº 4022/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME inscrita no CNPJ N.º 27.985.750/0001-16, sediada na Rua Maritibá nº 02 sala 2 Lírio do vale 1 CEP: 69.038-090. Manaus AM como representante devidamente constituído Fernando Alves dos Santos Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 1783418-0 SSP AM e do CPF nº 528-387-302-15 como representante devidamente constituído da empresa doravante denominado para fins do disposto na letra d. do item 7.3. do Edital nº 4022/2023, Declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 4022/2023 foi elaborada de maneira independente pela Empresa F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n 4022/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 4022/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 4022/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 4022/2023 quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº4008/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 4022/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 4022/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrando PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Proprietário

MANAUS 13 DE MARÇO DE 2023

F ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – ME

COMÉRCIO & SERVIÇOS

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PREGÃO Nº 4022/2023

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

A F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME inscrita no CNPJ N.º 27.985.750/0001-16, sediada na Rua Maritibá nº 02 sala 2 Lírio do vale 1 CEP: 69.038-090, por seu representante legal (Fernando Alves dos Santos Júnior) portador do RG 1783418-0, SSP-AM e do CPF nº. 528.387.302-15, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus capital do Estado do Amazonas na Rua Maritibá nº 02 sala 2 Lírio do vale 1 CEP: 69.038-090, abaixo assinado, SOB PENA DE SUBMETER-SE Á APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DEFINIDAS NOS ARTS. 7º E 9º DA LEI Nº 10.520/02 DECLARA QUE NÃO INCIDE EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 3º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ABAIXO TRASCITAS:

ART. 3º, PARA OS EFEITOS DESTA LEI COMPLEMENTAR, CONSIDERAM-SE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A SOCIEDADE EMPRESARIA, A SOCIEDADE SIMPLES E O EMPRESARIO A QUE SE REFERE O ART. 966 DA LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, CONFORME O CASO, DESDE QUE: "§ 4º NÃO SE INCLUI NO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NESTA LEI COMPLEMENTAR, PARA NENHUM EFEITO LEGAL, A PESSOA JURIDICA:

I - DE CUJO CAPITAL PARTICIPANTE OUTRA PESSOA JURÍDICA;

II - QUE SEJA FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU REPRESENTANTE, NO PAIS, DE PESSOA JURÍDICA COM SEDE NO EXTERIOR;

III - DE CUJO CAPITAL PARTICIPANTE PESSOA FISICA QUE SEJA INSCRITA COMO EMPRESARIO, OU SEJA SÓCIA DE UOTRA EMPRESA QUE RECEBA TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO NOS TERMOS DESTA LEI COMPLEMENTAR, DEDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

IV - TITULAR OU SÓCIO PARTICIPE COM MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO CAPITAL DE OUTRE EMPRESA NÃO BENEFICIADA POR ESTA LEI COMPLEMENTAR, DEDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

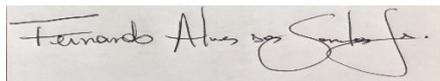
V - CUJO SÓCIO OU TITULAR SEJA ADMINISTRADOR OU EQUIPARADO DE OUTRA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS, DESDE QUE A RECEITA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

VI - CONSTITUIDA SOB A FORMA DE COOPERATIVAS, SAIVO AS DE CONSUMO;

VII - QUE TARTICIPE DO CAPITAL DE OUTRA PESSOA JURÍDICA;

VIII - QUE EXERÇA ATIVIDADE DE BANCO COMERCIAL, DE INVESTIMENTOS E DE DESENVOLVIMENTO, DE CAIXA ECONOMICA, DE SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO OU DE CREDITO IMOBILIARIO, DE CORRETORA OU DE DISTRIBUIDORA DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E CÂMBIOS, DE EMPRESA DE ARRECADADENTOMECAANTIL, DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO OU DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR;

IX - RESULTANTE OU REMANECENTE DE CISÃO OU QUAQUER OUTRA FORMA DE DE MEMBRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHA OCORRIDO EM UM DOS 5 (CINCO) ANOS-CALENDARIO ANTERIORES;



FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Proprietário

MANAUS 07 DE JUNHO DE 2023

F ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – ME

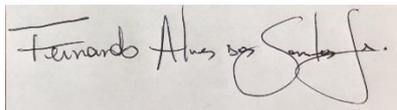
COMÉRCIO & SERVIÇOS

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PREGÃO Nº 4022/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos expressamente de que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas vinculadas ao fornecimento do produto objeto desta licitação, bem como impostos, taxas, e outras de qualquer natureza e dando plena ciência de que cumpre todos os requisitos deste instrumento convocatórios.



FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Proprietário

MANAUS 07 DE JUNHO DE 2023

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PREGÃO Nº 4022/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 38 E 44 DA LEI Nº 13.303/2016

A Empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME , inscrita no CNPJ nº (27.985.750/0001-16) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR , portador(a) da Carteira de Identidade nº (1783418-0 SSP/AM) e do CPF nº (528.387.302-15), DECLARA, que, não está enquadrada em nenhuma das situações impeditivas previstas nos Arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, a saber:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Art. 44. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata esta Lei:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

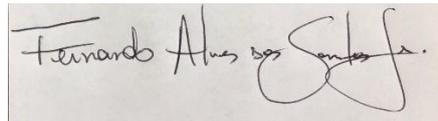
F ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – ME COMÉRCIO & SERVIÇOS

§ 1º A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista.

§ 2º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da empresa pública e da sociedade de economia mista interessadas.

§ 3º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela empresa pública e pela sociedade de economia mista no curso da licitação.



FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Proprietário

MANAUS 07 DE JUNHO DE 2023

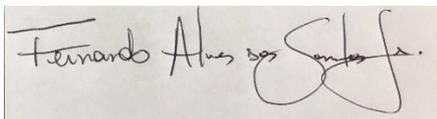
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PREGÃO Nº 4022/2023

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME inscrita no CNPJ N.º: 27.985.750/0001-16 COM SEDE NA RUA MARITIBA N 02 SALA 02 LIRIO DO VALE 1 CEP 69.038-090 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1783418-0 (SSP/AM) CPF: 528.387.302-15, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 4022/2023, do PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA,

- DECLARA expressamente que: - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Proprietário

MANAUS 07 DE JUNHO DE 2023

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PREGÃO Nº 4022/2023

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que: **1.** Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL; **2.** Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação; **3.** Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação; **4.** O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – Proprietário

MANAUS 07 DE JUNHO DE 2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

Inscrição: 05.393.139-4 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2023 13:25:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**
CNPJ: **27.985.750/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.985.750/0001-16 DUNS®: 918410263
Razão Social: F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA
Nome Fantasia: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/11/2023
FGTS	Validade:	12/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/06/2023
Receita Municipal	Validade:	07/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 12/06/2023 13:22

1 de 1

CPF: 760.245.632-72 Nome: SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.985.750/0001-16 DUNS®: 918410263
Razão Social: F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA
Nome Fantasia: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 950.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/06/2017
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
CNAE Secundário 2: 2823-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE
CNAE Secundário 3: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,
CNAE Secundário 4: 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
CNAE Secundário 5: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 7: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 8: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 9: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 10: 4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
CNAE Secundário 11: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 12: 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 13: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 14: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 15: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 16: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 17: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 18: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 19: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 20: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 21: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 22: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 23: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 24: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 25: 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26:	4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 27:	4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 28:	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 29:	4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 30:	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 31:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 32:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 33:	4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 34:	4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E
CNAE Secundário 35:	4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 36:	5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
CNAE Secundário 37:	5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
CNAE Secundário 38:	5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES
CNAE Secundário 39:	5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 40:	7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO
CNAE Secundário 41:	7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
CNAE Secundário 42:	8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 43:	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 44:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 45:	8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 46:	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 47:	8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS

Dados para Contato

CEP:	69.044-800
Endereço:	AVENIDA LAGUNA, 68 - SALA SALA 11 SEG ANDAR - PLANALTO
Município / UF:	Manaus / Amazonas
Telefone:	(92) 92755454
E-mail:	FABIANADOLZANES@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF:	528.387.302-15
Nome:	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	528.387.302-15
Nome:	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
E-mail:	universaldiesel.empresarial@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 528.387.302-15 Participação Societária: 100,00%
Nome: FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Número do Documento: 1783418-0 Órgão Expedidor: SSP-AM
Data de Expedição: 19/03/2010 Data de Nascimento: 25/03/1983
Filiação Materna: CLARINHA BARREIRA CASTELLO BRANCO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 69.030-480
Endereço: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 2301 - BLOCO P1 AP 35 - COMPENSA
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 92755154
E-mail: universaldiesel.empresarial@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS

8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS

8905 - CARNES, AVES E PEIXES

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

8965 - BEBIDAS ALCOÓLICAS

Serviços

213 - Estudos e Projetos de Instalação Elétrica

221 - Estudos e Projetos de Instalação Hidro-Sanitária

230 - Estudos e Projetos de Instalação Telefônica

256 - Estudos e Projetos de Instalação Eletrônica

272 - Estudos e Projetos de Instalação de Som Ambiente

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2038 - Instalação e Montagem - Sistemas Ventilação e Exaustão Mecânica

2151 - Instalação e Montagem Redes Subterrâneas - Telecomunicações

2160 - Instalação e Montagem Redes Subaquáticas - Telecomunicações

2178 - Instalação e Montagem para Equipamentos de Processamento de Dados

5584 - Instalação de Película de Proteção

5991 - Manutenção em Máquina Fragmentadora de Papel

6025 - Aplicação de Papel de Parede

13668 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Local de Microcomputador

13684 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local

14834 - Instalação e Montagem Vidraria Laboratório

15962 - Agricultura - Instalação / Manutenção de Cerca

15970 - Manutenção / Reparo / Reforma - Máquina para Fabricação de Papel

16179 - Instalação e Montagem - Sistema de Ventilação e Lavagem de Gases

Emitido em: 12/06/2023 13:21

3 de 4

CPF: 760.245.632-72 Nome: SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO

Relatório de Credenciamento

Serviços

16675 - Instalação / Manutenção - Cerca / Alambrado / Tela

17302 - Instalação e Montagem - Móveis / Artefatos Metálicos

17639 - Instalação e Montagem - Painel / Placa Luminosa

17655 - Instalação / Manutenção - Cabo Óptico / Acessório

18619 - Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção

19615 - Informática - Instalação / Manutenção Comunicação Dados

20664 - Instalação / Manutenção - Brises Fachada

20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

21610 - Instalação Bloqueador - Ligação Telefônica

21997 - Instalação - Forro Pvc

22519 - Confeção/Instalação de Placa de Sinalização

22535 - Instalação Cortina Ar

22578 - Instalação / Manutenção / Bancada

22608 - Instalação / Manutenção Central Gás

22799 - Instalação corrimões de ferro

22985 - Instalação / Manutenção - Bombas Hidráulicas / Combustível

25100 - Serviço Corte Papel

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DECLARAÇÕES
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO 4022/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1ª e cumpro o disposto no inciso III do art. 5ª, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
48837707000183	48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA	05/06/2023 23:32	ME ou EPP	Sim
36576995000180	LUIZ CARLOS ALVES BEZERRA 49390511291	01/06/2023 13:32	ME ou EPP	Sim
27985750000116	F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	02/06/2023 18:47	ME ou EPP	Sim
09068212000185	T. H. S. BEZERRA LTDA	06/06/2023 17:15	ME ou EPP	Sim
40748807000121	ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	29/05/2023 22:13	ME ou EPP	Sim
14464770000108	R. L. V. DA SILVA & CIA LTDA	25/05/2023 16:23	ME ou EPP	Sim

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
48617726000102	DHEMESSON DA ROCHA GADELHA 01788206282	24/05/2023 23:41	ME ou EPP	Sim
35514719000125	COMERCIAL MORIAH LTDA	31/05/2023 03:49	ME ou EPP	Sim
41481707000144	R A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	30/05/2023 07:56	ME ou EPP	Sim

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO 4022/2023

Período para entrega de proposta: 24/05/2023 08:00:00 até 07/06/2023 10:00:00

Emergencial: Não

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJJ / MPAM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes em Edital e seus Anexos.

Item 1 - Água mineral natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade:	7608	Valor estimado:	R\$ 8,7600
Unidade de fornecimento:	Garraão 20 L	Situação:	Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1500		
Tratamento Diferenciado:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.245.***-2 - SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 6,4400

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.837.707/0001-83 - 48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA	Sim	R\$ 18,0000	
40.748.807/0001-21 - ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
35.514.719/0001-25 - COMERCIAL MORIAH LTDA	Sim	R\$ 30,0000	
48.617.726/0001-02 - DHEMESSON DA ROCHA GADELHA 01788206282	Sim	R\$ 10,0000	Proposta desclassificada
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 12,0000	Fornecedor habilitado
36.576.995/0001-80 - LUIZ CARLOS ALVES BEZERRA 49390511291	Sim	R\$ 111,0000	
41.481.707/0001-44 - R A SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	Sim	R\$ 27,0000	
14.464.770/0001-08 - R. L. V. DA SILVA & CIA LTDA	Sim	R\$ 10,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.068.212/0001-85 - T. H. S. BEZERRA LTDA	Sim	R\$ 15,5000	

Lances do Item 1

07/06/2023 10:03:23	40.748.807/0001-21	R\$ 10,0100
07/06/2023 10:03:32	48.617.726/0001-02	R\$ 9,7500
07/06/2023 10:04:24	40.748.807/0001-21	R\$ 9,7600
07/06/2023 10:04:25	27.985.750/0001-16	R\$ 9,8000
07/06/2023 10:09:34	09.068.212/0001-85	R\$ 9,6000
07/06/2023 10:10:18	40.748.807/0001-21	R\$ 9,6100
07/06/2023 10:11:22	40.748.807/0001-21	R\$ 9,0000
07/06/2023 10:11:25	09.068.212/0001-85	R\$ 8,8500
07/06/2023 10:11:32	27.985.750/0001-16	R\$ 8,7000
07/06/2023 10:11:35	09.068.212/0001-85	R\$ 8,5500
07/06/2023 10:11:35	27.985.750/0001-16	R\$ 8,4000
07/06/2023 10:11:39	09.068.212/0001-85	R\$ 8,2500
07/06/2023 10:11:39	27.985.750/0001-16	R\$ 8,1000
07/06/2023 10:11:47	09.068.212/0001-85	R\$ 7,9500
07/06/2023 10:11:47	27.985.750/0001-16	R\$ 7,8000
07/06/2023 10:11:49	48.617.726/0001-02	R\$ 8,0000
07/06/2023 10:11:52	09.068.212/0001-85	R\$ 7,6500
07/06/2023 10:11:52	27.985.750/0001-16	R\$ 7,5000
07/06/2023 10:11:59	09.068.212/0001-85	R\$ 7,3500
07/06/2023 10:12:00	27.985.750/0001-16	R\$ 7,2000
07/06/2023 10:12:10	09.068.212/0001-85	R\$ 7,0500
07/06/2023 10:12:10	27.985.750/0001-16	R\$ 6,9000
07/06/2023 10:12:32	40.748.807/0001-21	R\$ 6,7500
07/06/2023 10:12:32	27.985.750/0001-16	R\$ 6,6000
07/06/2023 10:12:38	40.748.807/0001-21	R\$ 6,4500
07/06/2023 10:12:42	48.617.726/0001-02	R\$ 6,0000
07/06/2023 10:12:45	27.985.750/0001-16	R\$ 6,4400
07/06/2023 10:13:20	40.748.807/0001-21	R\$ 5,8500
07/06/2023 10:13:26	48.617.726/0001-02	R\$ 5,0000
07/06/2023 10:14:41	35.514.719/0001-25	R\$ 9,9900

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
	15/06/2023 13:43	

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/06/2023 10:00:33	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2023 10:01:32	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/06/2023 10:01:32	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/06/2023 10:16:42	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	07/06/2023 10:23:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.617.726/0001-02	07/06/2023 10:30:28	Bom dia, Senhor Licitante. Gostaria de confirmar se o senhor observou os locais de entrega e seus respectivos quantitativos estimados no item 2.2.3 do Edital do certame.
pelo participante 48.617.726/0001-02	07/06/2023 10:37:40	Bom dia Sr pregoeiro, sim tudo claro quanto a entrega. Todas para a cidade de manaus.
Sistema para o participante 48.617.726/0001-02	07/06/2023 10:41:15	Senhor licitante, dando prosseguimento ao certame, conforme o item 9.1 do Edital, farei a convocação da empresa no sistema, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares.
Sistema para o participante 48.617.726/0001-02	07/06/2023 10:43:37	A proposta deve observar o modelo do Anexo IV. Além disso, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.
Sistema para o participante 48.617.726/0001-02	07/06/2023 10:45:25	Sr. Fornecedor DHEMESSON DA ROCHA GADELHA 01788206282, CNPJ 48.617.726/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 07/06/2023. Justificativa: Proposta de preço ajustada ao último lance, com a documentação complementar. .
Sistema para o participante 48.617.726/0001-02	07/06/2023 11:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 07/06/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DHEMESSON DA ROCHA GADELHA 01788206282, CNPJ 48.617.726/0001-02.
Sistema para o participante 48.617.726/0001-02	07/06/2023 12:02:51	Sr. Fornecedor DHEMESSON DA ROCHA GADELHA 01788206282, CNPJ 48.617.726/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:45:00 do dia 07/06/2023. Justificativa: Proposta de preço ajustada ao último lance, com a documentação complementar. Prazo conforme item 9.1 do edital do certame..
Sistema para o participante 48.617.726/0001-02	07/06/2023 12:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:45:00 de 07/06/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DHEMESSON DA ROCHA GADELHA 01788206282, CNPJ 48.617.726/0001-02.
Sistema para o participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 13:22:15	Boa tarde, conforme o item 9.1 do Edital, farei a convocação da empresa no sistema, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares.
Sistema para o participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 13:22:46	Lembrando que a proposta deve observar o modelo do Anexo IV. Além disso, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		correlata do domicílio da licitante.
Sistema para o participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 13:26:56	Sr. Fornecedor ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 40.748.807/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:27:00 do dia 07/06/2023. Justificativa: Proposta de preço ajustada ao último lance, acompanhada de documentação complementar.
pelo participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 13:51:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:51:49 de 07/06/2023. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 40.748.807/0001-21.
Sistema para o participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 14:49:09	Senhor Fornecedor, ao analisar os documentos encaminhados, não localizei o LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, conforme descrito no item 9.4 do Edital.
Sistema para o participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 14:49:34	A empresa tem este documento?
pelo participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 14:58:57	boa tarde sr pregoeiro. tem sim.
Sistema para o participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 15:01:04	Com base no item 24.3 do Edital, irei convocar a empresa para que apresente o LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, descrito no item 9.4 do Edital.
Sistema para o participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 15:02:45	Sr. Fornecedor ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 40.748.807/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 07/06/2023. Justificativa: Para apresentar o LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97,.
Sistema para o participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 16:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:00 de 07/06/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 40.748.807/0001-21.
Sistema para o participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 16:08:40	Senhor Fornecedor, o documento solicitado não foi apresentado.
Sistema para o participante 40.748.807/0001-21	07/06/2023 16:10:29	Por esta razão será a proposta da empresa desclassificada.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	07/06/2023 16:18:26	Boa tarde, conforme o item 9.1 do Edital, farei a convocação da empresa no sistema, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	07/06/2023 16:18:40	Lembrando que a proposta deve observar o modelo do Anexo IV. Além disso, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	07/06/2023 16:32:03	Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:32:00 do dia 07/06/2023. Justificativa: Para apresentar proposta ajustada ao último lance, com documentos complementares. .
pelo participante 27.985.750/0001-16	07/06/2023 16:32:49	sim sr pregoeiro
pelo participante 27.985.750/0001-16	07/06/2023 16:39:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:38 de 07/06/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 10:26:02	Bom dia, senhor licitante.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 10:31:09	Examinando os documentos enviados no dia 07/06/2023, não localizei o LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água (item 9.4 do Edital),
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 10:59:16	A empresa está logada?
pelo participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 11:04:30	bom dia
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 11:12:52	A empresa apresentou o Alvará Sanitário N ^o 009/2021, da empresa NOSSA ÁGUA.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 11:17:09	No citado Alvara consta a informação de que a renovação deverá ser efetuada anualmente. Portanto, visto que o Alvará é de 14 de junho de 2021, solicito a apresentação do Alvará Sanitário atual da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 11:24:11	Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 12/06/2023. Justificativa: Para apresentar o LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade,.
pelo participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 11:28:07	bom dia senhor pregoeiro iremos providenciar doc atulozado.
pelo participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 11:48:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:29 de 12/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 12:08:25	Senhor licitante, gostaria de confirmar se a atividade da empresa detentora do Alvará é fabricação de água envasada.
pelo participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 12:24:16	boa tarde senhora pregoeira
pelo participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 12:25:10	a empresa envasadora ela tem cnae para faricação de plastico no caso dos vasilhames e de agua mineral

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pele participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 12:25:39	vamos porvidenciar o documento da licença sanitaria da agua mineral
pele participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 12:26:04	sendo que enviamos erroneamente o da outra atividade
pele participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 12:26:24	estamos solicitando da fabrica o mesmo
pele participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 12:26:36	peço que abra anexo para envio do mesmo
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 12:43:42	Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 12/06/2023. Justificativa: Para apresentar o LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade..
pele participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 12:45:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:45:46 de 12/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 13:01:31	Senhor licitante, na oportunidade, gostaria de solicitar que a empresa analise a possibilidade de melhorar o valor cobrado pelo vasilhame/garrafão de 20 litros.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 13:13:11	Senhor licitante, iremos aguardar 10 (dez) minutos, Caso não haja manifestação, iremos dar prosseguimento ao certame.
Sistema	12/06/2023 13:37:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2023 13:47:22.
pele participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 14:12:52	BOA TARDE
pele participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 14:14:14	Senhora pregoeira nosso valor ja esta bem abaio do estimado desse orgão por tanto para darmos melhor qualidade nos nossos serviços de fornecimento
pele participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 14:14:24	sendo que do regime comodato
pele participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 14:14:40	mantemos nosso valor ofertado
pele participante 27.985.750/0001-16	12/06/2023 14:19:21	o sistema esta com instabilidade..muito ruim
Sistema	15/06/2023 10:23:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/06/2023 10:33:33.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/06/2023 13:43	

Data/Hora	Descrição
07/06/2023 10:01:32	Item aberto para lances.
07/06/2023 10:16:42	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
07/06/2023 10:23:01	Item com etapa aberta encerrada.
07/06/2023 10:23:01	Item encerrado para lances.
07/06/2023 10:45:25	Fornecedor DHEMESSON DA ROCHA GADELHA 01788206282, CNPJ 48.617.726/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2023 11:45:00. Motivo: Proposta de preço ajustada ao último lance, com a documentação complementar. .
07/06/2023 12:02:51	Fornecedor DHEMESSON DA ROCHA GADELHA 01788206282, CNPJ 48.617.726/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2023 12:45:00. Motivo: Proposta de preço ajustada ao último lance, com a documentação complementar. Prazo conforme item 9.1 do edital do certame..
07/06/2023 13:21:10	Fornecedor DHEMESSON DA ROCHA GADELHA 01788206282, CNPJ 48.617.726/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5,0000. Motivo: Fornecedor não apresentou proposta ajustada ao último lance..
07/06/2023 13:26:56	Fornecedor ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 40.748.807/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2023 14:27:00. Motivo: Proposta de preço ajustada ao último lance, acompanhada de documentação complementar.
07/06/2023 13:51:49	Fornecedor ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 40.748.807/0001-21 finalizou o envio de anexo.
07/06/2023 15:02:45	Fornecedor ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 40.748.807/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2023 16:02:00. Motivo: Para apresentar o LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97,.
07/06/2023 16:16:21	Fornecedor ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 40.748.807/0001-21 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5,8500. Motivo: A Licitante não apresentou o LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, em desconformidade com o item 9.4 do Edital do certame. .
07/06/2023 16:32:03	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2023 17:32:00. Motivo: Para apresentar proposta ajustada ao último lance, com documentos complementares. .
07/06/2023 16:39:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 finalizou o envio de anexo.
12/06/2023 11:24:11	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2023 12:23:00. Motivo: Para apresentar o LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade,.
12/06/2023 11:48:28	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 finalizou o envio de anexo.
12/06/2023 12:43:42	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2023 13:43:00. Motivo: Para apresentar o LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade,.
12/06/2023 12:45:46	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
12/06/2023 13:37:22	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6,4400. Motivo: Foram atendidas as exigências descritas no instrumento convocatório..
15/06/2023 10:23:33	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.
15/06/2023 13:43:01	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 4022/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/06/2023 10:00:30	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2023 10:01:21	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4022/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	07/06/2023 10:01:26	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4022/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes ne
Sistema	07/06/2023 10:01:53	A licitação será pelo menor preço GLOBAL.
Sistema	07/06/2023 10:02:04	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	07/06/2023 10:02:18	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do certame.
Sistema	07/06/2023 10:02:26	Os lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,15 (quinze centavos), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	07/06/2023 10:02:40	Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
Sistema	07/06/2023 10:02:59	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	07/06/2023 10:03:30	A etapa de lances já está aberta!
Sistema	07/06/2023 10:08:20	Senhores, informo que o melhor valor ofertado está acima do preço estimado pela Administração.

15/06/2023 13:43

8 de 11

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/06/2023 10:23:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/06/2023 13:20:30	Senhores, como não houve atendimento da convocação no prazo indicado, irei desclassificar a proposta do Fornecedor DHEMESSON DA ROCHA GADELHA. Na sequência, irei convocar a próxima licitante, respeitada a ordem de classificação.
Sistema	07/06/2023 16:32:23	Senhores, iremos suspender a sessão, sem interromper o prazo para a empresa convocada apresentar os anexos solicitados
Sistema	07/06/2023 16:33:26	Informo que, neste momento, o sistema está instável.
Sistema	07/06/2023 16:33:36	Informo que, neste momento, o sistema está instável.
Sistema	07/06/2023 16:34:03	Fica a reabertura da sessão agendada para o dia 12/06/2023, às 10:00h (horário de Brasília).
Sistema	12/06/2023 09:58:19	Bom dia, senhores!
Sistema	12/06/2023 09:59:12	Conforme informado, daremos continuidade ao certame.
Sistema	12/06/2023 10:03:55	Como providência anterior, convoquei o fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, para apresentar a proposta ajustada ao seu último lance, acompanhada da documentação complementar.
Sistema	12/06/2023 10:04:43	Verifico que o fornecedor atendeu à convocação. Desta feita, irei analisar os documentos apresentados.
Sistema	12/06/2023 13:35:26	Senhores, considerando o atendimento das exigências descritas no instrumento convocatório, decido ACEITAR a proposta da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.
Sistema	12/06/2023 13:58:44	Neste momento, estamos conferindo os documentos de habilitação da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.
Sistema	13/06/2023 09:37:47	Senhores licitantes, infelizmente não conseguimos prosseguir com a divulgação do resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, pois ontem o sistema apresentou problemas operacionais. Deste modo, fica a reabertura da sessão marcada para o dia 15/06/2023 (5ª-feira). Até lá!
Sistema	13/06/2023 10:34:16	Senhores licitantes, complementando a informação anterior, ressalto que fica a reabertura da sessão marcada para o dia 15/06/2023 (5ª-feira), às 10:00h (horário de Brasília). Até lá!
Sistema	15/06/2023 09:52:07	Bom dia, senhores licitantes! Conforme informado, daremos continuidade ao certame.
Sistema	15/06/2023 09:59:40	Em instantes, será divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16,
Sistema	15/06/2023 10:07:33	Senhores fornecedores, informo que a empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, comprovou atender às exigências editalícias. Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		do Amazonas, domicílio da licitante melhor classificada.
Sistema	15/06/2023 10:07:42	De igual modo, procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	15/06/2023 10:08:07	Na ocasião, permitam-me registrar que dispensarei a apresentação dos documentos originais e/ou cópias autenticadas, sobretudo, tendo em vista a possibilidade de convalidação do Contrato Social e Balanço no sítio da JUCEA; dos Atestados via Sistemas respectivos; das Inscrições Estaduais/Municipais e CND Municipais/Estaduais; bem como dos demais documentos anexados ao Sistema; somado às informações inseridas no próprio Sistema SICAF.
Sistema	15/06/2023 10:08:30	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Compraset, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	15/06/2023 10:08:56	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	15/06/2023 10:09:02	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	15/06/2023 10:10:52	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e nº 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/16, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas.
Sistema	15/06/2023 10:11:21	Logo, em relatório único, tem-se as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Sistema	15/06/2023 10:12:11	Assim, será promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta PGJ/AM.
Sistema	15/06/2023 10:18:08	Àqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica já estão publicados no endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16055-pe-4022-2023-cpl-mp-pgj-fornecimento-de-agua-mineral-em-galoes-de-20l
Sistema	15/06/2023 10:19:56	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos de acordo com as previsões editalícias, decido HABILITAR a empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.
Sistema	15/06/2023 13:42:25	Senhores, como não houve manifestação acerca de intenção recursal, vamos encerrar a sessão e finalizar o presente certame. Agradeço a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da modalidade de Pregão 4022/2023

Data/Hora	Descrição
07/06/2023 10:00:30	Abertura da sessão pública
07/06/2023 10:23:08	Início da etapa de julgamento de propostas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 21.2023.CPL.1071357.2023.004402

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

A Pregoeira, Senhora **SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTEZ DE MELO**, designada por força da **PORTARIA Nº 556/2023/SUBADM** (doc. 1053519), de 23 de maio de 2023, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável, envasada em vasilhames de 20 litros, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses*, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do **Histórico do Processo 2023.004402**, disponível em "Consultar Andamento" no sistema SEI-MP/AM.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados, em 24/05/2023, no Comprasnet (docs. 1052886 e 1052913); no matutino local "Jornal do Commercio" (doc. 1057054), no Diário Oficial Eletrônico do MP/AM - DOMPE (doc. 1057051) e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 07/06/2023, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 6 e 7 do Edital do certame (doc. 1052562), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SAL.0993658.2023.004402** e com os valores estimados pela Administração, conforme **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 74.2023.SCOMS.1006243.2023.004402**.

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de

propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato, encerrando-se a fase com proposta mais vantajosas para a Administração, conforme registrado no **Relatório de Julgamento da Sessão** (doc. 1071356).

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, a Pregoeira convocou a licitante melhor colocada, na ordem de classificação dos lances, para enviar proposta ajustada ao seu último lance, acompanhada dos documentos complementares, para análise.

Após recusar algumas propostas que não atendiam as exigências aditalícias, recebeu-se a oferta da empresa **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA.**, CNPJ N° 27.985.750/0001-16, que, concluído o exame, por estar em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório no que pertine à proposta de preços, aferiu-se o pleno atendimento dos requisitos técnicos e formais do instrumento convocatório pela licitante relacionada.

Assim, promoveu-se a **aceitação** da seguinte proposta:

Item 1 - Água mineral natural - para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA., CNPJ N° 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$6,4400 (*seis reais e quarenta e quatro centavos*).

3.5. Da Habilitação – Na sequência, a Pregoeira passou à verificação dos documentos de habilitação da FORNECEDORA (docs. 1071344 e 1071345), uma vez que EMPRESA os enviou na mesma oportunidade da convocação para a apresentação da proposta.

Desta feita, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do Comprasnet, verificando-se, sobretudo, as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

A Pregoeira e equipe de apoio procederam pela verificação da autenticidade das certidões negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. De igual modo, procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Cabe registrar que os documentos de habilitação apresentados gozavam da possibilidade de serem convalidados via internet, razão pela qual não foram solicitados os originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Após, passou-se ao exame da condição da licitante, quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Importante destacar que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e nº 13.460/18, e no Decreto nº 8.638/16, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, esta Pregoeira promoveu a juntada da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** da licitante **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA.**, CNPJ N° 27.985.750/0001-16, aos autos, conforme doc. 1068268.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e atendidos os requisitos editalícios, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA.**, CNPJ Nº 27.985.750/0001-16.

4. DA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO RECURSAL E DA ADJUDICAÇÃO

Concedido prazo para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, **não** houve manifestação nesse sentido, conforme se extrai do **Relatório de Julgamento da Sessão** (doc. 1071356).

5. DA ECONOMICIDADE

O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto do certame foi de **R\$ 66.646,08** (*sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos*) (doc. 1006243).

O valor da adjudicação decorrente do êxito da licitação foi de **R\$ 48.995,52** (*quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos*), conforme se afere na Proposta de Preço vencedora (doc. 1068238).

Assim, a realização do certame significou uma redução de **R\$ 17.650,56** (*dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos*) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente **26,48%** do valor estimado pela Administração.

Oportunamente, registre-se que segue em anexo **Minuta do Despacho de Adjudicação e Homologação** (doc. 1071360).

É o Relatório.

Manaus, 15 de junho de 2023.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Pregoeira - Portaria n.º 556/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/06/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1071357** e o código CRC **ACBD8132**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 4022

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2023.004402

Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando N.º 62.2023.SAL.0993628.2023.004402, bem como o teor do Termo de Referência N.º 3.2023.SAL.0993658.2023.004402;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 07/06/2023 e 15/06/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável, envasada em vasilhames de 20 litros, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;*

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.985.750/0001-16, para o Item 1 (Água mineral natural), no valor total de **R\$ 48.995,52** (*quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos*);

CONSIDERANDO o **Relatório de Licitação N.º 21.2023.CPL.1071357.2023.004402**, no qual consta que a realização do Pregão **significou uma redução de R\$ 17.650,56** (*dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos*) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente **26,48%** do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021; do Decreto Estadual N.º 47.133, de 10.03.2023; e do Ato PGJ N.º 389/2007;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° 27.985.750/0001-16, no valor total de **R\$ 48.995,52** (*quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos*); e

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF** e à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **XX de junho de 2023**.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/06/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1071360** e o código CRC **5B306FC6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 56.2023.CPL.1071361.2023.004402

PROCESSO SEI N.º 2023.004402

Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável, envasada em vasilhames de 20 litros, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos*

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ SRP, iniciado no dia 07 de junho e encerrado no dia 15 de junho do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da adjudicação e homologação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021; do Decreto Estadual N.º 47.133, de 10.03.2023; e do Ato PGJ N.º 389/2007;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno à Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise, adjudicação e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 15 de junho de 2023.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Pregoeira - Portaria n.º 556/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/06/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1071361** e o código CRC **39BD8DD4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO N° 756.2023.01AJ-SUBADM.1081199.2023.004402

PROCESSO SEI N.º 2023.004402

Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ

A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando N° 62.2023.SAL.0993628.2023.004402, bem como o teor do Termo de Referência N° 3.2023.SAL.0993658.2023.004402;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 07/06/2023 e 15/06/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição, em regime de comodato, de água mineral potável, envasada em vasilhames de 20 litros, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM, localizadas na Cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;*

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° 27.985.750/0001-16, para o Item 1 (Água mineral natural), no valor total de **R\$ 48.995,52** (*quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos*);

CONSIDERANDO o **Relatório de Licitação N° 21.2023.CPL.1071357.2023.004402**, no qual consta que a realização do Pregão **significou uma redução de R\$ 17.650,56** (*dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos*) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente **26,48%** do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021; do Decreto Estadual N.º 47.133, de 10.03.2023; e do Ato PGJ N° 389/2007;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° 27.985.750/0001-16, no valor total de **R\$ 48.995,52** (*quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos*); e

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.022/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF** e à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 28 de junho de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 29/06/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1081199** e o código CRC **5EC55401**.